



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026
(Processo Administrativo nº 32/2026)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, e com o suporte do agente de contratação designado, torna público que realizará um **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO** na **MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**. Este processo será conduzido sob o critério de *menor preço global*, com regime de execução por *empreitada por preço global* e modo de disputa aberto/fechado. A licitação está em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais normas pertinentes e o disposto no presente Edital e seus anexos, já aprovado pela Assessoria Jurídica do Município de Tefé/AM. Este edital será regido pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2009, e demais normas correlatas e, ainda pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

Data da sessão pública: 18/05/2026.

Horário: 09:00 (nove horas)

Local: BNC, no sítio eletrônico: <https://bnc.org.br/>

Critério de Julgamento: Menor Preço

Regime de Execução: Empreita por preço Global

Modo de disputa: Aberto/Fechado

Preferência ME/EPP/Equiparadas: NÃO

Obtenção do edital: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, na forma eletrônica, por meio digital através de download (via internet), nos sítios eletrônicos oficiais e no sítio eletrônico <https://bnc.org.br/>

Na hipótese de não haver expediente na data acima, bem como, for declarado feriado ou fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente, transferido para o primeiro dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, independentemente de aviso ou notificação aos interessados.
Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a **ESTRUTURAÇÃO DE REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS**, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, Contrato de Repasse nº 979669/2025/MDASCF/CAIXA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO VALOR E DA RUBRICA ORÇAMENTARIA

2.1. O valor máximo orçado pela Administração com BDI para a prestação dos serviços será de **R\$ 1.454.095,58 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos)**.

2.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação consignada na seguinte dotação:

Os recursos para a referida contratação serão provenientes do Contrato de Repasse nº 979669/2025, firmado pelo MUNICÍPIO DE TEFÉ-AM, CNPJ 04.426.383/0001-15, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE FOME, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS; Programa Proteção Social no Âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS); Valor: R\$ 1.454.095,58; dos recursos: R\$ 1.416.095,58, correrão à conta da União no exercício de 2025, UG 550015, Gestão 00001, Programa de Trabalho 082455131219G0000, NE 2025NE000064, de 21/11/2025, e R\$ 38.000,00 de contrapartida. Vigência 30/09/2028 - 03/12/2025 AUGUSTO YOKOYAMA e NICSON MARREIRA LIMA.

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ

**ORGÃO - 020601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
PROJ/ATIV - 04.122.0014.1002.0000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS**

ELEMENTO - 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

RECURSO - RECURSO PRÓPRIO



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ORGÃO – 020601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
PROJ/ATIV – 04.122.0014.1002.0000 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS

ELEMENTO - 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

RECURSO - RECURSO UNIÃO

PROPOSTA N° 046335/2025 JUNTO AO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE A FOME.

Rubrica: 278

3. DA VISTORIA TÉCNICA

3.1. Considerando que no projeto básico, parte integrante da presente licitação, torna-se imprescindível para a contratação a avaliação prévia do local de execução para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

3.2. O licitante que optar por realizar vistoria prévia, terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado no Centro de Gestão da Prefeitura de Tefé/AM, Sala da Licitação, com endereço Avenida Juruá, s/n° – Juruá, Tefé/AM, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

3.2.1. A vistoria prévia será acompanhada por servidor do Setor de Engenharia, devidamente habilitado, o qual expedirá o atestado de vistoria técnica de acordo com modelo do Anexo VI, em 02 (duas) vias e deverá ser realizada em até dois dias úteis anteriores a data de abertura da licitação em epigrafe.

3.2.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil da publicação do Edital, estendendo-se até o segundo dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

3.2.3. A solicitação pelo licitante para vistoria técnica, será feita através de agendamento com a secretaria de infraestrutura e obras, nos dias de segunda - feira a sexta-feira, nos horários de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00, exceto feriado, por agendamento eletrônico prévio, através do e-mail semio_tefe@hotmail.com, com identificação básica da solicitante.

3.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

3.3.1. A licitante poderá substituir da vistoria prévia por declaração nos termos do Art. 63, § 3º, da Lei 14.133/2021.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam previamente credenciados/cadastrados no portal de Bolsa Nacional de Compras BNC por meio do sítio eletrônico <https://bnc.org.br>.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

4.2. O licitante deverá providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha de acesso, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123](#), de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015 e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. O tratamento favorecido conforme [Lei Complementar nº 123/2006](#) e Decreto nº 8.538, de 2015 poderá priorizar as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido na seguinte ordem:

I - Para as empresas sediadas no município de Tefé/AM;

II - Para as sediadas nos municípios do Estado inseridos na mesorregião e/ou microrregião geográfica a que pertence o próprio município, definida pelo IBGE.

III - Para as sediadas em qualquer município do Estado do Amazonas, desde que se demonstre a eficiência, economicidade e vantajosidade para a Administração.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

4.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2 e 4.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. O disposto nos itens 4.7.2 e 4.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.13. A vedação de que trata o item 4.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.14. É vedada a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante, sob pena de exclusão de todas as representadas.

4.16. A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto desta licitação, conforme as condições fixadas contratualmente.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A presente licitação será realizada com inversão de fases, permitida no art. 17, §1º da Lei 14.133/2021, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da proposta mais vantajosa que compõem o objeto deste certame.

5.2. A Lei 14.133, em seu artigo 17, §§ 1º e 3º, estabelece que a fase de lances deve preceder a habilitação. No entanto, em situações específicas, como na contratação de obras cuja

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

interrupção ou suspensão possa acarretar prejuízos à continuidade da construção, a inversão das fases se mostra uma alternativa mais eficaz. Isso ocorre porque, em diversos processos licitatórios, empresas sem capital social adequado ou sem comprovação técnica acabam apresentando lances mais baixos e sendo declaradas vencedoras. Porém, na fase de habilitação, constata-se que não atendem aos requisitos do edital, resultando em atrasos irreversíveis, riscos de perda do objeto devido à expiração de prazos ou, em muitos casos, no fracasso da licitação.

5.3. A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Projeto Básico, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço global o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.

5.4. Diante do exposto, a inversão das fases procedimentais, com a antecipação da habilitação em relação à fase de lances, revela-se medida excepcional, porém devidamente justificada e alinhada ao interesse público, nos termos do art. 17, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. Tal medida visa assegurar maior eficiência, segurança jurídica e celeridade ao certame, mitigando riscos de paralisação da obra e de prejuízos decorrentes da eventual contratação de licitantes sem a devida capacidade técnica e econômico-financeira.

5.5. Considerando tratar-se de obra de relevante interesse social, financiada por meio de recursos oriundos de convênio com a Caixa Econômica Federal, cujo objeto consiste na estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com a construção de Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, eventual insucesso ou atraso na execução pode implicar não apenas prejuízos à Administração, mas também o comprometimento de políticas públicas essenciais e o risco de perda dos recursos pactuados.

5.6. Assim, a adoção da inversão de fases mostra-se a alternativa mais adequada para garantir a seleção de proposta mais vantajosa aliada à efetiva capacidade de execução do objeto, preservando o interesse público, a boa aplicação dos recursos públicos e a continuidade da obra, em estrita observância aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento que regem as contratações públicas.

5.7. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.8. Os licitantes deverão apresentar garantia da proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, no percentual de 1% do valor total estimado da contratação, mediante uma das modalidades previstas no art. 96, da Lei 14.133/2021, como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58, da Lei 14.133/2021.

5.8.1. Os licitantes que optarem pela garantia na modalidade caução em dinheiro, seu valor deverá ser efetuado na conta bancária oficial da Prefeitura Municipal de Tefé, Banco: Banco do Brasil, conta nº 45.351-X, agência: 577-0, com comprovante identificado com número do processo licitatório.

5.8.2. A exigência de garantia de proposta justifica-se pela necessidade de assegurar a seriedade das propostas e a participação de licitantes com efetiva capacidade econômico-financeira na execução da obra de construção do CRAS, vinculada ao SUAS e financiada por contrato de repasse com a Caixa Econômica Federal, pois trata-se de medida que visa prevenir propostas

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

inexequíveis, reduzir o risco de desistência do licitante vencedor e evitar atrasos ou prejuízos à execução do objeto, especialmente diante da relevância social da obra e dos prazos vinculados aos recursos federais. Assim, a garantia de proposta se mostra adequada e proporcional, contribuindo para a eficiência do certame, a segurança jurídica e a correta aplicação dos recursos públicos.

5.8.3. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da publicação do extrato do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5.8.4. O valor depositado será revertido em favor do Município de Tefé (perdido pelo licitante) caso o vencedor, injustificadamente: recuse-se a assinar o contrato ou pratique atos que ensejem a aplicação das sanções previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021.

5.9. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.9.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

5.10. A fase de habilitação antecede as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 9. deste Edital.

5.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração independente da proposta de acordo com o modelo do anexo VIII, em atendimento à Instrução Normativa 02, de 16/09/2009, oriunda do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e ao Anexo I da Portaria da Secretaria de Direito Econômico 51, de 03/07/2010 e à meta estabelecida pela Declaração de Brasília no 2º Encontro da Estratégia Nacional de Combate à Cartéis – ENACC.

5.12. Será verificado se o licitante apresentou declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

5.13. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.14. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021 e anexar declaração de acordo com modelo do anexo VII.

5.14.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.14.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.15. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.13 ou 5.14 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

5.16. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.17. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.18. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.19. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.19.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.19.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.20. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.20.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.20.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.21. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.22. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.23. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. O PREÇO TOTAL DA OBRA ofertado para o item único, expresso em R\$ (reais);

a) para fins de lançamento do preço no sistema, inclusive na fase de lances, será admitido o uso de até 02 (duas) casas decimais;

b) selecionada a proposta vencedora, os preços serão considerados com no máximo 02 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração correspondente às terça e quarta casas decimais, por exemplo fictício, preço ofertado de R\$ 5,3256, será considerado como R\$ 5,32.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 6.1.2. A quantidade ofertada para o item será "1", em razão da disputa pelo preço total da obra adotado para esta licitação;
- 6.1.3. Descrição do objeto contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.
- 6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 2.1.
- 6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. Será desclassificada a proposta eletrônica que identifique o licitante.
- 7.3.1. Considera-se proposta de preço eletrônica mencionada no item 7.3, o preenchimento, após a divulgação do edital e antes da abertura da sessão pública, dos campos próprios constantes no sistema BNC.
- 7.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor global da planilha.
- 7.6.1. No presente caso, para lançamento no sistema, o valor unitário será o valor total da obra.
- 7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado "ABERTO/FECHADO".
- 7.11. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três,



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir POR TEMPO SUPERIOR A DEZ MINUTOS, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

ATS



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

7.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I – Empresas sediadas no município de Tefé/AM;

II – Empresas sediadas nos municípios constituintes da mesorregião do Estado do Amazonas;

III – Empresas sediadas em qualquer município do Estado do Amazonas, desde que se demonstre a eficiência, economicidade e vantajosidade para a Administração;

IV – Empresas Brasileiras;

V – Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

VI – Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.20.5. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 04 (quatro) horas, contados da solicitação do Agente de contratação ou Comissão de contratação, no sistema, sob pena de desclassificação, envie a PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA, atendendo os incisos abaixo, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

I - Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

II - O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Projeto Executivo (Apêndice I do Projeto Básico), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

III - A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Projeto Básico, Anexo II deste Edital;

IV - Prazo de validade da proposta não inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

V - Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro;

VI - Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento;

7.20.6. Todas as planilhas que compõem a proposta de preços deverão estar assinadas pelo responsável técnico da empresa que a emitiu, contendo os itens abaixo listados, sob pena de desclassificação:

a) Nome completo do responsável técnico;

b) Qualificação do técnico responsável;

c) Número do Registro junto ao CREA ou CAU.

7.21. O não envio da proposta ajustada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados nos subitens 7.20.5. e 7.20.6, ou descumprimento das diligências determinadas pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o Agente de Contratação/ Comissão de Contratação.

7.22. É facultado Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratações examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.24. Havendo necessidade, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da sessão.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item **4.7 do edital**, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º)

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 5.6 deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. conter vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.8.3. No caso de serviços de engenharia e/ou obras, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. As empresas deverão apresentar os documentos de habilitação, em única via, os quais deverão ser inseridos no próprio sistema, em formato digital, a seguinte documentação:

Documentos pertinentes a **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

I - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

III - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

IV - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

V - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

Os documentos acima deverão estar acompanhados da Inscrição do ato ou do contrato primitivo juntamente com todas as alterações posteriores ou consolidado;

9.1.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos da proposta de preços e de habilitação, de acordo com modelo do anexo IX, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.1.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados, de acordo com modelo do anexo XII.

9.1.4. O licitante deverá apresentar, declaração de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça na esfera federal.

9.1.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.1.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.1.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.1.6. Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação/Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.1.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto neste edital.

9.1.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.2. Documentos pertinentes a **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

II - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, em validade.

IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta ou Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada, em validade;

V - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada, em validade;

VI - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em validade;

VII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão, Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em validade;

As certidões deverão estar válidas na data da abertura da sessão pública, com a ressalva do disposto no art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações trazidas pela Lei Complementar 123/2009 e alterações.

Fica a critério do Agente de Contratação/Comissão de Contratação, em caso de dúvida quanto a autenticidade das certidões, confirmar nos sites dos órgãos emissores a veracidade das mesmas.

9.3. Documentos pertinentes a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Atestado de vistoria técnica ou declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação, devidamente pelo responsável técnico da licitante.

Para Qualificação Técnica-operacional, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) expedida pelo referido Conselho da região da sede da empresa, que deve apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa.

II - Registro ou inscrição do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em validade.

III - Atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência anterior da empresa licitante na execução de serviços similares ao objeto da licitação, em características, quantidades e prazos.

IV - Capacidade técnico-profissional com a apresentação de certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) do(s) profissional(is) responsável(is) expedida e registrada pelo CREA ou CAU,

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

indicando as atribuições do(s) mesmo(s) com prestação de os serviços executados compatíveis com o objeto desta licitação no mínimo de **30% - Conforme Art. 67, § 2º da Lei de Licitações nº 14.133/21** dos principais itens da Planilha Orçamentária.

As Certidões de Acervos Técnicos para comprovação de capacidade técnico-profissional, deverão estar acompanhadas dos respectivos Atestados de Capacidade Técnica, devidamente registrado em órgão competente.

V - Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

VI - Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

VI - Além da exigência de qualificação técnico-profissional, as licitantes deverão apresentar declaração formal de disponibilidade de equipamentos e equipe técnica especializada que se responsabilizará pelos serviços constantes do objeto desta Licitação, devendo constar o responsável pelos serviços.

9.4. Documentos pertinentes a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

I – Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso não conste expressamente o prazo de validade, será considerada válida a Certidão de que trata o item anterior que tenha sido emitida no máximo até 30 (trinta) dias da data de abertura do certame.

II - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega dos documentos de habilitação.

III - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios ou balanços consolidados, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

a) comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

b) somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem os índices igual ou maior que 1,0 (uma vírgula zero) e possuir capital mínimo ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor da estimado para a contratação, devendo essa comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei, admitida a sua atualização para esta data, através de índices oficiais, assinado também por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC

c) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e devidamente arquivado na junta comercial da comarca;

d) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

e) as sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente;

f) No caso de escrituração contábil digital do balanço (sistema sped), deverá ser apresentado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhado do(s) termo(s) de abertura e encerramento do exercício e respectivos Termo(s) de Autenticação do livro digital do exercício;

9.5. Serão exigidos, ainda, como comprovação da Habilitação:

I – Declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88, de acordo com modelo do Anexo X.

II - Declaração de veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados, de acordo com modelo do Anexo XII.

III - Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação, de acordo com modelo do Anexo XIII.

IV – Alvará de funcionamento do corrente ano.

V – Apresentar cadastro do SICAF

10. DOS RECURSOS E DA REABERTURA DA SESSÃO

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.3.1.1. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos, e no máximo de 30 (trinta) minutos.
- 10.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://bnc.org.br>.
- 10.11. A sessão poderá ser reaberta:
- 10.11.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 10.11.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do [art. 43, §1º da LC nº 123/2006](#). Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 10.11.3. Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta, por meio do sistema eletrônico (chat), ou e-mail, quando for o caso, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 10.11.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do portal do BNC, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

II. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

12.1. Após a contratação, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de **10** (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia no **valor correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global contratado**, numa das modalidades abaixo:

12.2. Quando o licitante contratado optar por prestar garantia na modalidade **caução em dinheiro**, seu valor deverá ser efetuado na conta bancária oficial da Prefeitura Municipal de Tefé, Banco: Banco do Brasil, conta nº 45.351-X, agência: 577-0, com comprovante identificando com número do processo licitatório.

12.3. Quando o licitante contratado optar por prestar garantia na modalidade **títulos da dívida pública**, deverão os títulos terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

12.4. Quando o licitante contratado optar por prestar garantia na modalidade **seguro-garantia ou fiança bancária**, estas deverão conter expressamente cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

12.5. O Município restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme [art. 100 da Lei nº 14.133/2021](#), mediante requerimento.

12.6. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com o Município, nos termos da legislação vigente.

12.7. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto, no prazo máximo de 10(dez) dias.

12.8. A Ordem de Serviço somente será emitida após a apresentação de uma das modalidades de garantia acima previstas, no prazo mencionado no contrato, sujeitando-se a Contratada às penalidades previstas nos [artigos 155 e 162 da Lei 14133/21](#), no caso de descumprimento.

13 DO CONTRATO

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do prestador de serviços convocado, desde que:

13.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

13.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3. O preço registrado, com a indicação do prestador de serviços, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do Termo de Contrato.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Projeto Básico ou no Cronograma Físico-Financeiro, no caso de obras ou serviços de Engenharia.

13.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal, social e trabalhista, bem como a regularidade perante os cadastros: SICAF; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sanções-ceis>); e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sanções-cnep>), consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

14.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Contrato.

15. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

15.1. O recebimento provisório acontecerá mediante conferência e aprovação da última medição da obra contratada. Sendo assim, confeccionado o Termo Provisório de Entrega de Obra.

15.2. O Recebimento dos serviços estabelecidos no edital será efetuada por um servidor lotado da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, a ser designado, sendo a ele incumbido a tarefa de verificar a qualidade do serviço executado e o atendimento dos padrões e normas requeridos para a intervenção, *in loco*, formulando Termo de Recebimento Definitivo de Obra, após o período de 90 dias a contar da data de emissão do termo provisório.

15.3. Quando a CONTRATANTE julgar que o estado geral dos serviços justifique o recebimento provisório, promoverá a vistoria necessária e lavrará o Termo Circunstanciado, observando que os materiais fornecidos e/ou os serviços executados pela CONTRATADA que não satisfizerem as condições de recebimento serão recusados pela fiscalização da Administração e deverão ser substituídos e/ou refeitos. Para tanto, a critério da Administração, poderá ser prorrogado o prazo de entrega fixado no objeto:

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação ou Comissão de Contratação durante o certame;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.5. Fraudar a licitação;

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2. As peculiaridades do caso concreto

16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES-ME n.º 73, de 2022](#).

16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Até 3º (terceiro) dia útil antes da data fixada para abertura do certame, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021, mediante petição, por meio do próprio sistema utilizado para realização da Concorrência Eletrônica, mencionado no preâmbulo deste Edital.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no próprio sistema utilizado para realização da Concorrência Eletrônica.

17.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário local- Brasília – DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://bnc.org.br>

18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.11.1. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

18.11.2. ANEXO II – Projeto Básico (Plantas, memoriais descritivos, planilha orçamentária, etc.)

18.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

18.11.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada

18.11.5. ANEXO V – Modelo de Proposta

18.11.6. ANEXO VI – Modelo de Atestado de Visita Técnica

18.11.7. ANEXO VII – Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte

18.11.8. ANEXO VIII – Declaração independente de proposta

18.11.9. ANEXO IX – Declaração de cumprimento dos requisitos da proposta de preços e de habilitação

18.11.10. ANEXO X – Declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88

18.11.12. ANEXO XII – Declaração de veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados

18.11.13. ANEXO XIII – Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação

Tefé/AM, 30 de março de 2026.

BERLAN TANANTA DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP 02/2026

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar — ETP, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021. Art. 18 § 1º, e o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência e ao Projeto Básico (PB) a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda solicitada, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar. É obrigatório conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 em todas as contratações.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE

OBJETO:

ESTRUTURAÇÃO DE REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, Contrato de Repasse nº 979669/2025/MDASCF/CAIXA.

LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO:

ENDEREÇO: RUA TAMUANA, BAIRRO DE SANTA TERESA, TEFÉ-AM.

REQUISITANTE:

REQUISITANTE	SETOR
Andiyeme Kennedy da Silva Moura	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - SEMIO

EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO ETP:

SERVIDOR	CARGO	SETOR
Adriana Nunes de Oliveira Souza	Engenheira Civil	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

Na obra de Construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, representa a necessidade de descentralizar a assistência social, levando os serviços diretamente aos territórios de vulnerabilidade social para facilitar o acesso a programas e benefícios sociais. Visa fortalecer a rede de proteção social, prevenir a ocorrência de riscos e vulnerabilidades, fortalecer o vínculo familiares e comunitários, e oferecer um espaço físico adequado para o atendimento de qualidade aos cidadãos.

Essa obra trará benefícios significativos para a comunidade em geral. Além de levar os serviços de proteção social básica para mais perto das pessoas que mais precisam, garantindo um alcance mais efetivo, permitindo que as famílias em situação de vulnerabilidade acessem o atendimento em sua própria comunidade.

Construir um Centro de Referência de Assistência Social – CRAS é uma ação estratégica e essencial para atender as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social tenham acesso a informações, serviços, programas e benefícios do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Além de cumprir uma função social importante, contribui para a análise dos territórios, identificando as necessidades e potencialidades locais, o que subsidia o planejamento da Assistência Social no Município.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Ressalta-se que o objeto deste Estudo Técnico Preliminar decorre de recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 979669/2025/MDASCF/CAIXA, firmado com o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, o que confere caráter específico e vinculado à execução da política pública federal no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Dessa forma, a contratação possui previsão indireta no planejamento governamental, uma vez que está vinculada a instrumento formal previamente pactuado com a União, com objeto, metas e cronograma definidos, cuja execução é obrigatória para o cumprimento das responsabilidades assumidas pelo ente municipal.

Ademais, a ausência momentânea de formalização do PCA não impede o prosseguimento da contratação, tendo em vista o interesse público envolvido, a existência de dotação orçamentária específica e a vinculação a convênio federal regularmente celebrado, devendo a presente demanda ser oportunamente incorporada ao Plano de Contratações Anual quando de sua consolidação.

Assim, resta demonstrada a compatibilidade da contratação com o planejamento da Administração Pública, em conformidade com os princípios da

eficiência, da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Apresenta-se a descrição dos requisitos necessários à escolha da solução para atender à necessidade de Contratação de empresa para execução da ESTRUTURAÇÃO DE REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, Contrato de Repasse nº 979669/2025/MDASCF/CAIXA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho.

Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

A execução dos serviços deverá observar cuidadosamente o projeto, em especial, no que tange a execução da infraestrutura, supraestrutura, estrutura, cobertura, impermeabilizações/tratamentos, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, instalações telefônicas e lógicas (quando aplicável), instalações de ar condicionados, serviços preliminares, administração local da obra, mão de obra operacional, demolições e retiradas, movimento de terra, fundações, alvenarias, esquadrias, vidros, ferragens, revestimentos, rodapés, soleiras, peitoris, pisos, forros, pinturas, aparelhos, louças, metais e acessórios sanitários, serralheria, limpeza final, outros serviços e acabamentos, a fim de atender todas as legislações e normas técnicas vigente.

O material empregado para execução da obra deverá obedecer às normas técnicas.

Não serão aceitos materiais com desempenho mínimo aos definidos nas especificações.

A contratada deverá empregar mão de obra qualificada e materiais de qualidade.

A empresa contratada deverá ser especializada em obras de engenharia, com capacidade técnica que comprove a execução de obra similar (em características e complexidade), contendo os itens de maior relevância técnica e valor significativo, a exigência de quantitativos mínimos será de **30%** dos

principais itens da planilha orçamentária, visando assegurar a experiência da licitante sem restringir indevidamente a competitividade.

A empresa contratada não deve possuir registro de sanção que impeça sua contratação.

A empresa contratada deverá atender os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista.

A empresa contratada deverá atender os requisitos de qualificação econômico-financeiro.

A contratada deverá atender aos seguintes critérios quanto a capacidade técnica:

- Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;
Quanto à capacitação técnico-operacional, apresentar de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra, compatível em características e quantidades, sendo esses;
- Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação;
- Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

A solicitação pelo licitante para visita técnica , será feita através de agendamento com a Secretária de Infraestruturas e Obras – SEMIO, nos dias de segunda-feira á sexta-feira, nos horários de 08:00 ás 12:00, e de 14:00 ás 17:00,e de agendamento eletrônico através do e-mail semio_tefe@hotmail.com, podendo ser realizado em até (2) dois dias úteis antes do início da abertura da sessão pública. O atestado de vistoria poderá

ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

Para atingir a finalidade que se pretende e atender à demanda com a **ESTRUTURAÇÃO DE REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS**, é necessário que a contratação contemple como requisito os seguintes itens:

- **Garantia da obra:** mínimo de 5 anos para defeitos e vícios construtivos;
- **Padrões da obra:** acabamento conforme memorial descritivo;
- **Prazo de entrega:** de 180 dias;

Normas a serem respeitadas: ABNT NBR 15.575 para edificações / DER ou DNIT para pavimentação.

Subcontratação

Para a execução da obra de construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no âmbito do Contrato de Repasse nº 979669/2025/MDASCF/CAIXA, justifica-se a possibilidade de subcontratação de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual, conforme exposto a seguir:

Natureza do objeto, a obra em questão envolve múltiplas etapas e serviços especializados, tais como: instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, sistemas de prevenção, serviços de acabamento específicos e eventuais serviços complementares especializados.

Tais atividades, embora essenciais, são consideradas parcelas acessórias ou complementares ao objeto principal, que é a execução global da edificação.

Justificativa técnica, a permissão de subcontratação parcial se justifica pelos seguintes fatores: especialização técnica: determinados serviços exigem mão de obra altamente especializada, frequentemente executados por empresas ou profissionais específicos do mercado, eficiência na execução, pois a subcontratação de serviços especializados tende a melhorar a qualidade técnica e reduzir riscos de falhas, flexibilidade operacional, pois permite à contratada principal otimizar recursos e organizar melhor a execução da obra e prática consolidada no setor da construção civil, inclusive em obras públicas de natureza semelhante.

Justificativa econômica, redução de custos indiretos, ao permitir a contratação de especialistas apenas para etapas específicas, aumento da competitividade, possibilitando a participação de empresas de diferentes portes e melhor relação custo-benefício, com execução mais eficiente e especializada de determinadas etapas.

Limitação do percentual, o limite de até 25% do valor contratual foi definido com base nos seguintes critérios: preservação da responsabilidade integral da contratada principal pela execução do objeto, garantia de que a parcela predominante da obra permaneça sob gestão direta da contratada, mitigação de riscos relacionados à fragmentação excessiva da execução e observância às boas práticas adotadas pela Administração Pública.

Condições para subcontratação, a subcontratação deverá observar as seguintes condições: prévia autorização da Administração, vedação da subcontratação do objeto principal da contratação, responsabilidade integral da contratada pela execução, inclusive quanto aos serviços subcontratados, comprovação de que a subcontratada atende às exigências de regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica, quando aplicável e vedação de subcontratação com empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública.

Responsabilidade da contratada, a contratada permanecerá integralmente responsável por: execução do objeto contratual, qualidade dos serviços, cumprimento de prazos, obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais e atos praticados por subcontratadas.

A previsão de subcontratação parcial de até 25% do objeto mostra-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e juridicamente permitida, contribuindo para a melhoria da qualidade da execução da obra, sem comprometer o controle e a responsabilidade da contratada principal, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Garantia de Execução Contratual

Nos termos dos Arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser exigida da contratada a prestação de garantia de execução contratual, com o objetivo de assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas na execução da obra de construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no âmbito do Contrato de Repasse nº 979669/2025/MDASCF/CAIXA.

Vedação de participação de empresas em consórcio

Não será permitida a participação de empresas em consórcio, tendo em vista que o objeto possui baixa complexidade técnica e é amplamente ofertado por empresas que podem executá-lo de forma individual, sem prejuízo à competitividade.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1 LEVANTAMENTO DE MERCADO

O presente levantamento de mercado foi realizado em conformidade com o art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, consistindo na análise das

alternativas disponíveis para atendimento da necessidade de ESTRUTURAÇÃO DE REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, Contrato de Repasse nº 979669/2025/MDASCF/CAIXA, com vistas à escolha da solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e operacional.

A análise de mercado é etapa essencial do ETP, devendo verificar a existência de fornecedores, alternativas tecnológicas e preços praticados, subsidiando a viabilidade da contratação e a definição da melhor solução.

5.2 IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Foram identificadas as seguintes alternativas para atendimento da demanda:

a) Execução indireta por empreitada, obra pública tradicional - Contratação de empresa especializada em engenharia para execução completa da obra, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e gestão da obra.

b) Execução por administração direta - Realização da obra com recursos próprios do município, como: mão de obra, equipamentos e aquisição direta de insumos.

c) Contratação integrada ou semi-integrada - Contratação de empresa para elaboração de projeto e execução da obra, modelo previsto na Lei nº 14.133/2021.

d) Utilização de estruturas pré-moldadas/modulares - Execução por meio de sistemas construtivos industrializados, com menor tempo de execução.

5.3 ANÁLISE COMPARATIVA DAS ALTERNATIVAS

Empreitada por preço global - alternativa "a"

- I - Maior previsibilidade de custos;
- II - Transferência de riscos à contratada;
- III - Ampla disponibilidade de empresas no mercado;
- IV - Modelo amplamente utilizado pela Administração Pública.

Administração direta - alternativa "b"

- I - Maior controle direto pela Administração;

- II - Exige estrutura técnica e operacional própria;
- III - Risco elevado de atrasos e ineficiência;
- IV - Em regra, menor economicidade.

Contratação integrada/semi-integrada - alternativa "c"

- I - Redução de conflitos entre projeto e execução;
- II - Possibilidade de inovação;
- III - Maior complexidade de fiscalização e planejamento.

Estruturas modulares/pré-moldadas - alternativa "d"

- I - Redução do prazo de execução;
- II - Possível limitação de fornecedores especializados;
- III - Dependência de logística e transporte;
- IV - Pode não atender integralmente aos padrões do programa federal.

5.4 ANÁLISE DO MERCADO FORNECEDOR

O mercado da construção civil apresenta ampla disponibilidade de empresas aptas à execução de obras públicas, inclusive com experiência em edificações institucionais e equipamentos públicos.

Foi constatado que: existe número significativo de empresas de engenharia habilitadas em âmbito regional e nacional; há competitividade no setor, favorecendo a realização de licitação; os serviços necessários (projeto, fundação, estrutura, instalações e acabamento) são amplamente ofertados no mercado; há utilização de referências oficiais de custos, como SINAPI para balizamento da contratação.

5.5 ANÁLISE DE CONTRATAÇÕES SIMILARES

Foram analisadas contratações similares realizadas por outros entes públicos municípios, especialmente obras financiadas por transferências da União para construção de unidades do CRAS, observando-se que:

- I - Predomina a contratação por empreitada global;
- II - Os projetos seguem padrões técnicos definidos pelo Governo Federal;
- III - Os custos são referenciados em sistemas oficiais (SINAPI/CAIXA);
- IV - Os prazos variam conforme porte e localização da obra.

5.6 ASPECTOS TÉCNICOS E NORMATIVOS DO MERCADO

As soluções disponíveis devem atender obrigatoriamente:

- I - Normas da ABNT aplicáveis à construção civil;
- II - Requisitos de acessibilidade (NBR 9050);
- III - Normas de segurança e prevenção contra incêndio;
- IV - Diretrizes do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social para unidades CRAS;
- V - Padrões de qualidade e desempenho exigidos para edificações públicas.

5.7 JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Após análise técnica e econômica das alternativas disponíveis, conclui-se que a solução mais adequada é a contratação de empresa especializada para execução da obra por empreitada por preço global, pois apresenta maior eficiência na execução, melhor controle de custos e prazos, redução de riscos administrativos, ampla competitividade no mercado, aderência às práticas consolidadas da Administração Pública e compatibilidade com o modelo de repasse de recursos federais - Contrato de Repasse nº 979669/2025/MDASCF/CAIXA.

Por fim, o levantamento de mercado demonstrou que há soluções viáveis e amplamente disponíveis para atendimento da demanda, existe mercado fornecedor competitivo, a contratação pretendida é tecnicamente possível e economicamente viável e a solução escolhida atende ao interesse público com melhor relação custo-benefício.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para atendimento da necessidade administrativa consiste na ESTRUTURAÇÃO DE REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, Contrato de Repasse nº 979669/2025/MDASCF/CAIXA, por meio de empreitada por preço global, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e todos os insumos necessários à perfeita execução do objeto.

A edificação será destinada à estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme diretrizes estabelecidas pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, no âmbito do Contrato de Repasse nº 979669/2025/MDASCF/CAIXA.

A solução compreende a execução completa da obra civil, contemplando:

- a) Serviços preliminares (mobilização, instalação de canteiro e limpeza do terreno);
- b) Execução de fundações e infraestrutura;
- c) Estrutura (concreto armado ou sistema equivalente);
- d) Alvenaria e vedação;
- e) Cobertura;
- f) Instalações elétricas, hidrossanitárias e de drenagem;
- g) Revestimentos internos e externos;
- h) Esquadrias;
- i) Pintura;
- j) Pavimentação e urbanização externa;
- l) Implantação de soluções de acessibilidade conforme normas vigentes;
- m) Sistemas de prevenção e combate a incêndio;
- n) Entrega da obra em pleno funcionamento.

A execução se dará de forma indireta, mediante contratação de empresa especializada, sob regime de empreitada por preço global, no qual a contratada será responsável pela execução integral da obra, assumindo os riscos inerentes à execução, conforme projeto básico/executivo previamente aprovado.

A fiscalização será realizada pela Secretaria de Infraestrutura e Obras, por meio de equipe técnica designada, podendo contar com apoio de terceiros, quando necessário.

A solução deverá observar rigorosamente os seguintes padrões de qualidade e desempenho:

- I - Normas técnicas da ABNT aplicáveis à construção civil;
- II - Normas de acessibilidade (NBR 9050);
- III - Normas de segurança do trabalho;
- IV - Normas de prevenção e combate a incêndio;

V - Diretrizes técnicas para unidades CRAS estabelecidas pelo Governo Federal;

VI - Especificações constantes no projeto e memorial descritivo;

VII - Critérios de sustentabilidade, quando aplicáveis.

A solução proposta atende integralmente à necessidade identificada, apresentando-se como tecnicamente adequada, economicamente viável e alinhada ao interesse público, em conformidade com os princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades potencialmente contratadas serão conforme planilha anexa ao projeto básico, que foi levantada baseando-se nas demandas potenciais do órgão relacionadas ao melhoramento e conservação de sua infraestrutura física.

Por se tratar de uma obra em empreitada por preço global, a quantidade a ser contratada é um serviço.

Foi necessário um levantamento detalhado de quantitativos de insumos e serviços, a ser feito pelo corpo técnico da Secretaria de Infraestrutura e Obras.

A obra compreende o seguinte item:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ESTRUTURAÇÃO DE REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, Contrato de Repasse nº 979669/2025/MDASCF/CAIXA.	Serviço	1

Os quantitativos estimados para a contratação são resultantes do levantamento de necessidade de serviços, material e equipamentos, com detalhamentos constantes nos anexos deste instrumento.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se o consumo dos potenciais serviços no valor de **R\$ 1.454.095,58 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, NOVENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS)**, conforme planilha de estimativa do custo constante nos autos do processo. Esse valor engloba todos os serviços contidos na planilha de estimativa do custo, no entanto a contratação dos mesmos será feita sob regime de empreitada por preço global, de acordo com as especificações técnicas.

Referência: SINAPI-AM; SBC-AM, ORSE-SE; SUDECAP-MG, CPOS/CDHU-SP e AGESUL-MS.

Encargos Sociais: DESONERADOS

Planilha estimativa do custo:

Item	Descrição	Total	Peso (%)
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	245.558,70	16,89 %
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	69.768,90	4,80 %
3	SUPERESTRUTURA	37.650,94	2,59 %
4	INFRAESTRUTURA	120.604,43	8,29%
8	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS (PLUVIAL E ESGOTO)	29.751,83	2,05 %
	INSTALAÇÕES ELETRICAS	37.710,99	2,59%
	COBERTURA	98.766,50	6,79%
9	SISTEMA DE VEDAÇÃO	139.674,17	9,61%
10	SISTEMA DE PISO	221.155,47	15,21%
11	LAJE PARA RESERVATORIO DE ÁGUA	8.607,68	0,59 %
12	FORRO	29.492,78	2,03 %
13	ESQUADRIAS	47.624,06	3,28 %
14	LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS	25.002,70	1,72 %
15	PINTURA	40.581,09	2,79 %
16	CALÇADA	85.674,09	5,89 %
17	FACHADA EM ACM	16.225,54	1,12 %
18	GRADES	41.509,00	2,85 %
19	JARDINAGEM	2.314,14	0,16 %
20	MURO	129.192,20	8,88 %
21	PINTURA DO MURO	13.401,99	0,92 %
22	PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	847,74	0,06 %
23	SERVIÇO FINAL	12.979,88	0,89%
TOTAL GERAL		1.454.095,58	100,00 %

A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados no pré-projeto e com os preços do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, que é uma tabela muito utilizada no orçamento de obras em geral, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil.

Tal sistema de custos da construção civil é disponibilizado na internet pela Caixa Econômica Federal e SBC-AM, ORSE-SE; SUDECAP-MG, CPOS/CDHU-SP e AGESUL-MS, estes bancos de dados são utilizados no caso de composição de serviços inexistentes nos bancos da região do Amazonas.

9. JUSTIFICATIVAS PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O não parcelamento do objeto se justifica em razão de os serviços guardarem compatibilidade entre si, admitindo o julgamento com base em um mesmo critério e permitindo a execução por uma mesma empresa, restando assegurado o caráter competitivo do certame licitatório.

Licitatar o objeto em parcelas se revela técnica e economicamente inviáveis, haja vista que pode acarretar em prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala.

Todos os serviços que compõem o objeto deverão ser adjudicados a uma única empresa, visto que o parcelamento da solução incorreria em perda de economia de escala. O agrupamento importa também em maior facilidade na gestão dos contratos e acompanhamento dos serviços técnicos posteriormente contratados.

O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento da obra permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

Ressalte-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega da obra.

Assim, para execução de obras de reforma, readequação e ampliação, não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, devendo ser executados por uma mesma empresa para garantir a responsabilidade técnica dos serviços. Também não há viabilidade econômica, pois, a tendência é que o custo seja reduzido para obras maiores em função da diluição dos custos administrativos e lucro. A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do

mercado, pois os serviços são executados por empresas de mesmo ramo de atividade.

Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

O não parcelamento da solução é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade do empreendimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, ressaltando que oferece um maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados em uma só pessoa. Ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e final de entrega da obra.

Sobre o regime de execução, será utilizado o de empreitada por preço global, em virtude de que se pôde definir previamente no projeto as quantidades dos serviços a serem executados na fase contratual.

10. INFORMAÇÃO ACERCA DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação de prestação de serviços correrão à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

Os recursos para a referida contratação serão provenientes do Contrato de Repasse nº 979669/2025, firmado pelo MUNICÍPIO DE TEFÉ-AM, CNPJ 04.426.383/0001-15, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE FOME, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS – CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS; Programa Proteção Social no Âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS); Valor: R\$ 1.454.095,58; dos recursos: R\$ 1.416.095,58, correrão à conta da União no exercício de 2025, UG 550015, Gestão 00001, Programa de Trabalho 082455131219G0000, NE 2025NE000064, de 21/11/2025, e R\$ 38.000,00 de contrapartida. Vigência 30/09/2028 - 03/12/2025 AUGUSTO YOKOYAMA e NICSON MARREIRA LIMA.

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ

ORGÃO – 020601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

PROJ/ATIV – 04.122.0014.1002.0000 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS

ELEMENTO - 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
RECURSO - RECURSO PRÓPRIO

ORGÃO – 020601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

PROJ/ATIV – 04.122.0014.1002.0000 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS

ELEMENTO - 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

RECURSO - RECURSO UNIÃO

PROPOSTA Nº 046335/2025 JUNTO AO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE A FOME.

Rubrica: 278

11. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO APLICÁVEL

O procedimento licitatório aplicável a obras ou serviços de engenharia classificados como "comuns" sob a Lei nº 14.133/2021, é pautada da seguinte forma:

"Art. 6 alínea XLI da Lei 14.133/2021 concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

- a) menor preço;*
- b) melhor técnica ou conteúdo artístico;*
- c) técnica e preço;*
- d) maior retorno econômico;*
- e) maior desconto."*

Nota-se que a lei determina expressamente o modo de como será realizada a contratação da solução apresentada neste Estudo Técnico Preliminar que é na modalidade **CONCORRÊNCIA**, a escolha justifica em razão da natureza do objeto a ser contratado, ou seja, contratação de empresa especializada para execução da **ESTRUTURAÇÃO DE REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS**.

Considerando que o objeto possui natureza de obra comum de engenharia, com especificações técnicas devidamente definidas no projeto básico, a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global mostra-se a mais adequada para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Esse critério assegura objetividade no julgamento, isonomia entre os licitantes e

eficiência na contratação, uma vez que a habilitação técnica exigida já garante que a empresa possui capacidade para executar o objeto conforme as exigências estabelecidas. Ademais, tal opção favorece a ampla competitividade, permitindo a participação de um maior número de empresas aptas e contribuindo para a obtenção da proposta mais econômica, sem prejuízo da qualidade e segurança da obra.

Por derradeiro, o procedimento licitatório será feito pelo setor competente vinculado à Secretaria Municipal de Gestão, que é a Comissão Permanente de Licitação e Contratos, levando em consideração os pontos aduzidos neste Estudo Técnico Preliminar.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS/PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1 RESULTADOS PRETENDIDOS

A construção de um CRAS visa fortalecer a proteção social básica no Município, oferecendo um espaço acolhedor e adequado para a população em vulnerabilidade social, aumentando a capacidade de atendimento, possibilitando a oferta de serviços, programas e atividades de fortalecimento de vínculos, e garantindo o acesso a direitos e benefícios sociais como o Bolsa Família e o Cadastro Único.

Um dos principais resultados pretendidos é a ampliação do acesso à Política Nacional de Assistência Social (SUAS), para famílias e indivíduos que necessitam desses benefícios.

Outro resultado fundamental é a criação de um ambiente seguro e adequado, proporcionando um local físico moderno e apropriado para a realização de atividades e atendimentos, com salas de atendimento individual e coletivo com profissionais qualificados.

A construção do CRAS também busca contribuir para o encaminhamento e orientação para a aquisição de documentos civis, bem como para a avaliação e inserção de beneficiários em outros programas e serviços públicos e promover a autonomia e a consciência de poder nos participantes, para que possam tomar decisões mais assertivas em seu cotidiano e alcançar melhores resultados.

Por fim, a construção do CRAS gera impactos econômicos e sociais relevantes para a comunidade. A obra e a posterior operação da unidade criam empregos diretos e indiretos, movimentam a economia local e contribuem para a valorização da região. Ao mesmo tempo, espera-se elevar os indicadores de desenvolvimento social do município, alinhando-se às metas dos planos municipais, estaduais e nacionais de Assistência Social.

Dessa forma, os resultados pretendidos com a construção do CRAS são amplos e estratégicos, promovendo a inclusão social, o desenvolvimento humano e o fortalecimento de acesso a programas sociais.

12.2 ESPERA-SE COM A CONTRATAÇÃO OS SEGUINTE BENEFÍCIOS:

A contratação do objeto pretendido neste ETP espera-se:

- Disponibilização de infraestrutura adequada para atendimento socioassistencial;
- Melhoria na qualidade dos serviços prestados à população;
- Ampliação da capacidade de atendimento do município;
- Cumprimento das diretrizes do SUAS;
- Aplicação eficiente dos recursos públicos.

12.3 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- Designação formal e capacitação dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
- Definições dos locais onde serão armazenados os equipamentos da CONTRATADA;
- Definição de planos de trabalho da Administração com vistas à boa execução contratual;
- Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à necessidade de avaliação de contratações correlatas no planejamento da contratação, registra-se que o objeto em questão — construção de um Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, possui autonomia técnica, funcional e operacional no que se refere à execução da obra civil.

Todavia, reconhece-se que, para o pleno funcionamento da unidade após a conclusão da obra, serão necessárias contratações complementares futuras, tais como:

- I - Aquisição de mobiliário;
- II - Fornecimento de equipamentos;
- III - Eventual contratação de serviços de manutenção.

Ressalta-se, entretanto, que tais contratações:

Não constituem condição para a execução da obra, não interferindo na sua viabilidade ou andamento;

Serão objeto de processos administrativos próprios, a serem planejados oportunamente pela Administração;

Inserem-se no contexto de planejamento integrado, sem caracterizar interdependência direta que justifique a contratação conjunta neste momento.

Dessa forma, conclui-se que:

Não há contratações interdependentes que impactem a execução do objeto ora pretendido;

Existem, contudo, contratações complementares futuras, necessárias à operacionalização do equipamento público, as quais deverão ser oportunamente planejadas, em observância aos princípios do planejamento, eficiência e economicidade.

14. IMPACTO AMBIENTAL

Nos termos do art. 18, §1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, foram analisados os possíveis impactos ambientais decorrentes da execução da obra de construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, bem como as medidas mitigadoras a serem adotadas para prevenção, controle e compensação de eventuais danos ao meio ambiente.

Possíveis impactos ambientais:

- a) Geração de resíduos da construção civil - entulho, restos de materiais (concreto, madeira, aço, embalagens) e possível descarte inadequado, caso não haja controle.
- b) Emissão de poeira e material particulado - decorrente de escavações, transporte de materiais e circulação de veículos.
- c) Emissão de ruídos - utilização de máquinas e equipamentos durante a obra.
- d) Consumo de recursos naturais - uso de água e energia elétrica e utilização de insumos como areia, brita e cimento.
- e) Risco de contaminação do solo e da água - vazamentos de combustíveis, óleos e outros insumos e armazenamento inadequado de materiais.

Medidas mitigadoras e de controle ambiental:

a) Gestão de resíduos da construção civil - implantação de Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), segregação, armazenamento e destinação adequada dos resíduos e priorizar a reutilização e reciclagem de materiais.

b) Controle de poeira - umidificação periódica do solo, cobertura de cargas transportadas e limitação de velocidade de veículos na obra.

c) Controle de ruídos - restrição de atividades ruidosas em horários adequados e manutenção preventiva de equipamentos.

d) Uso racional de recursos naturais - adoção de práticas de economia de água e energia e utilização de materiais com menor impacto ambiental, quando possível.

e) Prevenção de contaminação - armazenamento adequado de combustíveis e insumos, destinação correta de resíduos perigosos e disponibilização de kits de contenção de vazamentos.

A execução da obra deverá observar integralmente a legislação ambiental vigente, incluindo: necessidade de licenciamento ambiental (quando aplicável), normas federais, estaduais e municipais pertinentes, resoluções do CONAMA relativas à construção civil e resíduos e normas técnicas aplicáveis.

A contratada deverá cumprir todas as exigências legais e apresentar, quando solicitado, as licenças e autorizações necessárias.

Os impactos ambientais decorrentes da execução da obra são considerados controláveis e de baixa a média magnitude, podendo ser adequadamente mitigados mediante a adoção das medidas previstas.

Dessa forma, conclui-se que a solução proposta é ambientalmente viável, desde que observadas as condicionantes legais e as boas práticas de gestão ambiental.

15. GERENCIAMENTO DE RISCO

Em todo processo de contratação, vislumbram-se alguns riscos que podem afetar seu adequado desenvolvimento. O procedimento consiste em identificar os riscos que possam comprometer a efetividade da licitação; avaliá-los segundo probabilidade e impacto; tomar ações para diminuir sua probabilidade de ocorrência; e, para os riscos que persistirem, definir ações de contingência e os responsáveis por tomá-las caso se materializem.

Deve se verificar:

- Ausência de servidores para compor a equipe de planejamento da contratação;
- Dimensionamento indevido das necessidades a serem contratadas;
- Alteração do escopo dos serviços a serem contratados;
- Atraso na tramitação do processo administrativo de contratação;
- Ausência de recursos orçamentários/financeiros;
- Ausência de interessados na licitação;
- Atraso ou suspensão no processo licitatório em face de impugnações;

Entre outros.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nos estudos apresentados, particularmente na escolha da solução de mercado que incorpora critérios e práticas de sustentabilidade nesta Secretaria, conclui-se que a contratação é viável técnica, econômica, ambiental e operacional para atender às necessidades e interesses da mesma. O estudo acima reflete um planejamento antecipado de ações ou atividades pretendidas, evidenciando uma abordagem que busca otimizar custos e promover a eficiência na execução do projeto.

Tefé/AM, 24 de fevereiro de 2026

Equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:



Documento assinado digitalmente

ADRIANA NUNES DE OLIVEIRA SOUZA

Data: 24/02/2026 12:57:44 -0500

Verifique em <https://validar.id.gov.br>

ADRIANA NUNES DE OLIVEIRA SOUZA

Resp. Técnico – Engenheiro Civil

Engenheiro Civil

Crea nº: 37647/AM

De acordo



Documento assinado digitalmente

ANDIEYME KENNEDY DA SILVA MOURA

Data: 25/02/2026 10:11:42 -0500

Verifique em <https://validar.id.gov.br>

ANDIEYME KENNEDY DA SILVA MOURA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Decreto nº 014 de 06 de janeiro de 2025

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

ANEXO II

PROJETO BÁSICO

OBJETO: ESTRUTURAÇÃO DE REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, Contrato de Repasse nº 979669/2025/MDASCF/CAIXA.

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

NATUREZA: OBRA COMUM DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO

LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DA OBRA:

ENDEREÇO: RUA TAMUANA, BAIRRO DE SANTA TERESA, TEFÉ-AM.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Estruturação de rede de serviços do sistema único de assistência social - suas - construção de centro de referência de assistência social - CRAS, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, Contrato de Repasse nº 979669/2025/MDASCF/CAIXA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
01	Estruturação de rede de serviços do sistema único de assistência social - suas - construção de centro de referência de assistência social - CRAS, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, Contrato de Repasse nº 979669/2025/MDASCF/CAIXA	SERVIÇO	01	R\$ 1.454.095,58

2. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DA OBRA

2.1. A Descrição detalhada da obra consta no Memorial Descritivo, abrangendo de maneira minuciosa todos os aspectos técnicos, materiais, processos e requisitos necessários para a correta execução dos projetos, em anexo desse Projeto Básico.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A obra, objeto da presente licitação, deverá ser executada conforme Projeto Básico, seus anexos e demais documentos correlatos.

3.2. A execução da obra será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, e por seu respectivo Fiscal de Contrato.

3.2.1. Todas as etapas da construção deverão passar pela aprovação e liberação da fiscalização, a qual tem poder de rejeitar serviços que julgar em desacordo com o projeto, normas técnicas, qualidade de materiais, qualidade de execução ou qualquer outra irregularidade que vier a surgir.

3.3. A licitante que vier a ser contratada se responsabilizará, única e exclusivamente, pelos seguros, encargos sociais, fiscais, ambientais e trabalhistas decorrentes da presente licitação.

3.3.1. De maneira alguma o Município poderá ser responsabilizado por indenizações de natureza trabalhista em virtude do vínculo existente entre a licitante e seus empregados.

3.4. Conforme Art. 618 Do Código Civil – Lei 10.406/02, a empresa vencedora responderá durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

3.5. Serão de responsabilidade da licitante vencedora as custas com as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) e/ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT's), exigidos para a execução dos serviços referente à obra, bem como as ART's e RRT's Complementares, caso seja necessário.

3.6. A licitante vencedora deverá manter na obra placa da empresa executora dos serviços e placa da obra, em modelo a ser aprovado pelo Município.

3.7. Caberá a licitante vencedora proceder à instalação da obra dentro das normas gerais de construção, sendo de sua responsabilidade manter atualizados, no canteiro de obras: alvará, certidões e licenças, evitando interrupções por embargo, bem como, ter uma cópia completa aprovado e atualizado dos Projetos, Planilha Orçamentária, Cronograma físico financeiro, Memorial Descritivo, Diário de Obra, ART's ou RRT's e demais elementos que interessem ao serviço.

3.8. A contratada é responsável pelo fornecimento dos EPI's conforme a NR-6, a fim de assegurar a integridade física dos funcionários.

3.9. A guarda, vigilância, manutenção e limpeza do canteiro de obras serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

3.10. Os materiais a serem empregados na obra devem obter especificações e normas técnicas (ABNT – NBR)

4. DO PRAZO VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, abrangendo o prazo de execução da obra, os prazos para recebimento provisório e definitivo e demais encargos contratuais e administrativos, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, exclusivamente nos casos em que o objeto contratual não tenha sido concluído dentro do período inicialmente previsto, desde que o atraso não decorra de culpa da CONTRATADA, cabendo à Administração promover, se necessário, a readequação do cronograma físico-financeiro, conforme §5º do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. O prazo de execução do serviço será de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro.

4.4. A CONTRATADA não possui direito subjetivo à prorrogação do contrato, sendo esta uma faculdade discricionária da Administração, condicionada ao interesse público e às disposições legais e contratuais aplicáveis.

4.5. As prorrogações de prazo que não se enquadrarem na hipótese prevista na cláusula 4.2 deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo, mediante justificativa expressa da Administração, conforme previsto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. Na obra de Construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, representa a necessidade de descentralizar a assistência social, levando os serviços diretamente aos territórios de vulnerabilidade social para facilitar o acesso a programas e benefícios sociais. Visa fortalecer a rede de proteção social, prevenir a ocorrência de riscos e vulnerabilidades, fortalecer o vínculo familiares e comunitários, e oferecer um espaço físico adequado para o atendimento de qualidade aos cidadãos.

5.2. Essa obra trará benefícios significativos para a comunidade em geral. Além de levar os serviços de proteção social básica para mais perto das pessoas que mais precisam, garantindo um alcance mais efetivo, permitindo que as famílias em situação de vulnerabilidade acessem o atendimento em sua própria comunidade.

5.3. Construir um Centro de Referência de Assistência Social – CRAS é uma ação estratégica e essencial para atender as famílias e indivíduos em situação de

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

vulnerabilidade social tenham acesso a informações, serviços, programas e benefícios do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

5.4. Além de cumprir uma função social importante, contribui para a análise dos territórios, identificando as necessidades e potencialidades locais, o que subsidia o planejamento da Assistência Social no Município.

5.5. É sob esse contexto, considerando a importância da construção de um CRAS para a Comunidade, bem como, fornecer estrutura adequada para a equipe de trabalho, que buscaremos a melhoria e qualificação dos atendimentos e manutenção de um bom padrão de realização dos serviços de nível de proteção social básica.

6. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação está fundamentada na Lei nº 14.133/2021 e devidamente justificada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice desse Projeto Básico.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução consiste na ESTRUTURAÇÃO DE REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, Contrato de Repasse nº 979669/2025/MDASCF/CAIXA, devidamente justificada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice desse Projeto Básico.

8. ESTIMATIVA DO VALOR

8.1. Estima-se o consumo dos potenciais serviços no valor de R\$ 1.454.095,58 (um milhão quatrocentos e cinquenta e quatro mil, noventa e cinco reais e oitenta centavos), conforme planilha de estimativa do custo constante nos autos do processo. Esse valor engloba todos os serviços contidos na planilha de estimativa do custo, no entanto a contratação dos mesmos será feita sob regime de empreitada por preço global, de acordo com as especificações técnicas.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ

ORGÃO – 020601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

PROJ/ATIV – 04.122.0014.1002.0000 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS

ELEMENTO - 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

RECURSO - RECURSO PRÓPRIO/CONVÊNIO

ORGÃO – 020601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

PROJ/ATIV – 04.122.0014.1002.0000 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS

ELEMENTO - 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

RECURSO - RECURSO UNIÃO

PROPOSTA Nº 046335/2025 JUNTO AO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE A FOME.

Rubrica: 278

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A contratação deverá dar-se por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço global, aplicando em todos os seus termos a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, dentre outras normas regulamentares vigentes.

10.2. O modo de disputa utilizado para a contratação, será o aberto e fechado, nos termos do art. 56, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações.

10.3. A fase de habilitação será antes da fase lances.

10.3.1. A Lei 14.133, em seu artigo 17, §§ 1º e 3º, estabelece que a fase de lances deve preceder a habilitação. No entanto, em situações específicas, como na contratação de obras cuja interrupção ou suspensão possa acarretar prejuízos à continuidade da construção, a inversão das fases se mostra uma alternativa mais eficaz. Isso ocorre porque, em diversos processos licitatórios, empresas sem capital social adequado ou sem comprovação técnica acabam apresentando lances mais baixos e sendo declaradas vencedoras. Porém, na fase de habilitação, constata-se que não atendem aos requisitos do edital, resultando em atrasos irreversíveis, riscos de perda do objeto devido à expiração de prazos ou, em muitos casos, no fracasso da licitação.

10.3.2. A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Projeto Básico, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço global o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.

10.3.3. Diante do exposto, a inversão das fases procedimentais, com a antecipação da habilitação em relação à fase de lances, revela-se medida excepcional, porém devidamente justificada e alinhada ao interesse público, nos termos do art. 17, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. Tal medida visa assegurar maior eficiência, segurança jurídica e celeridade ao certame, mitigando riscos de paralisação da obra e de prejuízos decorrentes da eventual contratação de licitantes sem a devida capacidade técnica e econômico-financeira.

10.3.4. Considerando tratar-se de obra de relevante interesse social, financiada por meio de recursos oriundos de convênio com a Caixa Econômica Federal, cujo objeto consiste na estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com a construção de Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, eventual insucesso ou atraso na execução pode implicar não apenas prejuízos à Administração, mas também o comprometimento de políticas públicas essenciais e o risco de perda dos recursos pactuados.

10.3.5. Assim, a adoção da inversão de fases mostra-se a alternativa mais adequada para garantir a seleção de proposta mais vantajosa aliada à efetiva capacidade de execução do objeto, preservando o interesse público, a boa aplicação dos recursos públicos e a continuidade da obra, em estrita observância aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento que regem as contratações públicas.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado de acordo com a execução física da obra, com base em medições realizadas e atestadas pela fiscalização da Administração, mediante apresentação da documentação prevista no Edital e no Projeto Básico, dentre elas:

I – Nota Fiscal/Fatura original, devidamente atestada;

II – Boletim de Medição assinado pelo fiscal técnico designado;

III – Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS;

IV – Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

V – Comprovante de regularidade fiscal junto à Receita Federal, Estadual e Municipal;

VI – Apresentação da folha de pagamento da equipe envolvida na obra;

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

- VII – Comprovante de recolhimento da GFIP/SEFIP (com identificação da obra);
- VIII – Comprovação da regularidade trabalhista;
- IX – Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da execução, relativa ao período medido;
- X – Relatório fotográfico das etapas executadas;
- XI – Comprovante de cumprimento das normas de segurança do trabalho no canteiro;
- XII – Outros documentos que, porventura, sejam exigidos pela fiscalização, conforme legislação vigente.

11.2. O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil após a data de atesto da medição, conforme previsto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. O não atendimento de qualquer das exigências acima poderá acarretar a suspensão do pagamento até a devida regularização, sem direito a acréscimos ou compensações por parte do CONTRATADO.

11.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.6. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE;

12.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.6. Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e de segurança do trabalho, inclusive quanto ao fornecimento de EPIs e ambiente seguro;

12.7. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra, devidamente identificado, com autonomia para responder pela execução do contrato;

12.8. Submeter à aprovação do CONTRATANTE quaisquer alterações nos métodos executivos, quando diferentes dos previstos no Projeto Básico e seus anexos;

12.9. Respeitar as normas ambientais e gerenciar adequadamente os resíduos da construção civil, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002;

12.10. Comprovar a procedência legal da matéria-prima florestal utilizada, nos termos do Decreto nº 5.975/2006 e normas correlatas;

12.11. Providenciar o Diário de Obra com registros diários detalhados, contendo número de trabalhadores, atividades, condições meteorológicas e andamento do cronograma;

12.12. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o contrato, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

12.13. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento e documentação técnica, garantindo a continuidade do serviço sem perda de informações;

12.14. Observar o disposto no art. 48, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, quanto à vedação de contratação de parentes de agentes públicos envolvidos;

12.15. Apresentar os documentos de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária quando não verificados automaticamente via SICAF, até o dia 30 do mês seguinte à prestação do serviço;

12.16. Responder por acidentes, uso indevido de patentes e danos a bens públicos ou de terceiros, inclusive em vias públicas;

12.17. Cumprir as determinações da fiscalização quanto à substituição de empregados e atendimento das normas internas do CONTRATANTE;

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

12.18. Garantir o cumprimento de cotas legais para pessoas com deficiência, aprendizes ou reabilitados, apresentando comprovação quando exigido;

12.19. Cumprir todas as exigências específicas relacionadas à proteção ao trabalho infantil, combate ao assédio e discriminação, conforme legislação vigente;

12.20. Responder por toda e qualquer inadimplência perante terceiros, isentando o CONTRATANTE de responsabilidade por dívidas trabalhistas, fiscais ou comerciais;

12.21. Promover a gestão técnica e administrativa da obra com eficiência, observando os documentos contratuais e prazos estabelecidos;

12.22. Fornecer acesso irrestrito à fiscalização da Administração ao local da obra e aos documentos contratuais;

12.23. Providenciar todas as licenças e autorizações exigíveis para execução da obra, inclusive ligações definitivas de energia, água, esgoto e demais utilidades;

12.24. Realizar, às suas custas, testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade, conforme as especificações técnicas.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do CONTRATANTE:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com Contrato e seus anexos;

13.1.2. Receber o objeto da contratação nos prazos e condições estabelecidas no Projeto Básico e no Cronograma Físico-Financeiro;

13.1.3. Notificar formalmente o CONTRATADO sobre vícios, falhas ou irregularidades, concedendo prazo razoável para correção, sem ônus à Administração;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, designando fiscal técnico (art. 117 da Lei nº 14.133/2021);

13.1.5. Comunicar ao CONTRATADO a possibilidade de emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa, conforme art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

13.1.6. Efetuar o pagamento na forma e prazos previstos neste contrato, conforme medições atestadas;

13.1.7. Aplicar sanções em caso de descumprimento contratual;

13.1.8. Abster-se de ingerência na gestão do CONTRATADO, conforme art. 11 da Lei nº 14.133/2021, tais como:

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

- a) Indicação de pessoal;
- b) Fixação de salários;
- c) Estabelecimento de subordinação direta;
- d) Pagamento por reembolso exclusivo de salários;
- e) Demandas fora do escopo contratado;
- f) Interferência na gestão da empresa contratada.

13.1.9. Comunicar ao órgão jurídico competente em caso de descumprimento;

13.1.10. Emitir decisão fundamentada sobre reclamações do CONTRATADO;

13.1.10.1. Prazo de 10 dias úteis, prorrogável por igual período, contados do protocolo do requerimento;

13.1.11. Responder pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro em até 30 dias úteis, nos termos do art. 124, §3º da Lei nº 14.133/2021;

13.1.12. Notificar os garantidores sobre apuração de descumprimentos;

13.1.13. Comunicar ao CONTRATADO alterações no Projeto Básico por iniciativa da Administração (art. 93, §2º);

13.1.14. Fornecer por escrito as informações técnicas e administrativas necessárias à execução;

13.1.15. Realizar avaliações periódicas da execução, com base em relatórios;

13.1.16. Garantir condições de segurança, saúde e higiene no canteiro, se de responsabilidade da Administração;

13.1.17. Antes da Ordem de Serviço, verificar a regularidade documental e liberar áreas;

13.1.18. Exigir, como condição para o recebimento definitivo da obra, os seguintes documentos:

- a) Projeto “as built”;
- b) Ligações definitivas de utilidades (quando aplicável);
- c) Laudo do Corpo de Bombeiros (se exigido);
- d) “Habite-se” da Prefeitura, quando aplicável;

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

f) CND da obra (INSS/CEI).

13.1.19. Manter arquivamento integral dos documentos da execução contratual, inclusive projetos, laudos, medições, notificações e termos.

13.2. A Administração não se responsabiliza por obrigações assumidas pelo CONTRATADO com terceiros, nem por danos causados a terceiros por ação ou omissão do CONTRATADO ou prepostos.

14. DA GESTÃO DE CONTRATO

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

14.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

14.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Secretaria Municipal de Gestão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) devidamente designado, ou pelos respectivos substitutos;

16.2. Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

a) exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**

b) solicitar à CONTRATADA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 5 (cinco) dias úteis;

c) anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

16.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

16.4. Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no Projeto Básico e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

16.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

16.6. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

16.7. A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação ou Comissão de Contratação durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

17.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.5. Fraudar a licitação;

17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa;

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. As peculiaridades do caso concreto

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

18.1. Apresenta-se a descrição dos requisitos necessários à escolha da solução para atender à necessidade de Contratação de empresa para execução da **ESTRUTURAÇÃO DE REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS**, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, Contrato de Repasse nº 979669/2025/MDASCF/CAIXA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Projeto Básico.

18.2. Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

18.3. A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho.

18.4. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

18.5. A execução dos serviços deverá observar cuidadosamente o projeto, em especial, no que tange a execução da infraestrutura, supraestrutura, estrutura, cobertura, impermeabilizações/tratamentos, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, instalações telefônicas e lógicas (quando aplicável), instalações de ar condicionados, serviços preliminares, administração local da obra, mão de obra operacional, demolições e retiradas, movimento de terra, fundações, alvenarias, esquadrias, vidros, ferragens, revestimentos, rodapés, soleiras, peitoris, pisos, forros, pinturas, aparelhos, louças, metais e acessórios sanitários, serralheria, limpeza final, outros serviços e acabamentos, a fim de atender todas as legislações e normas técnicas vigentes.

18.6. O material empregado para execução da obra deverá obedecer às normas técnicas.

18.7. Não serão aceitos materiais com desempenho mínimo aos definidos nas especificações.

18.8. A contratada deverá empregar mão de obra qualificada e materiais de qualidade.

18.9. A empresa contratada deverá ser especializada em obras de engenharia, com capacidade técnica comprovada.

18.10. A empresa contratada não deve possuir registro de sanção que impeça sua contratação.

18.11. A empresa contratada deverá atender os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista.

18.12. A empresa contratada deverá atender os requisitos de qualificação econômico-financeira.

18.13. A contratada deverá atender aos seguintes critérios quanto a capacidade técnica:

a) Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

b) Quanto à capacitação técnico-operacional, apresentar de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra, compatível em características e quantidades, sendo esses:

b.1) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação;

b.2) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação.

18.14. Atestado de vistoria (atestado de visita técnica) assinado pelo servidor responsável. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

18.14.1. A solicitação pelo licitante para vistoria, será feita através de agendamento com a secretaria de infraestrutura e obras, nos dias de segunda - feira a sexta-feira, nos horários de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00, exceto feriado, por agendamento eletrônico prévio, através do e-mail semio_tefe@hotmail.com, com identificação básica da solicitante.

18.15. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar: **Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira.**

18.16. Para atingir a finalidade que se pretende e atender à demanda com a ESTRUTURAÇÃO DE REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, é necessário que a contratação contemple como requisito os seguintes itens:

a) Garantia da obra: mínimo de 5 anos para defeitos e vícios construtivos;

b) Padrões da obra: acabamento conforme memorial descritivo;

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

c) Prazo de entrega: de 180 dias;

d) Normas a serem respeitadas: ABNT NBR 15.575 para edificações / DER ou DNIT para pavimentação.

18.17. Subcontratação

18.17.1. Para a execução da obra de construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no âmbito do Contrato de Repasse nº 979669/2025/MDASCF/CAIXA, justifica-se a possibilidade de subcontratação de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual, conforme exposto a seguir:

a) Natureza do objeto, a obra em questão envolve múltiplas etapas e serviços especializados, tais como: instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, sistemas de prevenção, serviços de acabamento específicos e eventuais serviços complementares especializados.

b) Tais atividades, embora essenciais, são consideradas parcelas acessórias ou complementares ao objeto principal, que é a execução global da edificação.

18.17.2. Justificativa técnica, a permissão de subcontratação parcial se justifica pelos seguintes fatores: especialização técnica: determinados serviços exigem mão de obra altamente especializada, frequentemente executados por empresas ou profissionais específicos do mercado, eficiência na execução, pois a subcontratação de serviços especializados tende a melhorar a qualidade técnica e reduzir riscos de falhas, flexibilidade operacional, pois permite à contratada principal otimizar recursos e organizar melhor a execução da obra e prática consolidada no setor da construção civil, inclusive em obras públicas de natureza semelhante.

18.17.3. Justificativa econômica, redução de custos indiretos, ao permitir a contratação de especialistas apenas para etapas específicas, aumento da competitividade, possibilitando a participação de empresas de diferentes portes e melhor relação custo-benefício, com execução mais eficiente e especializada de determinadas etapas.

18.17.4. Limitação do percentual, o limite de até 25% do valor contratual foi definido com base nos seguintes critérios: preservação da responsabilidade integral da contratada principal pela execução do objeto, garantia de que a parcela predominante da obra permaneça sob gestão direta da contratada, mitigação de riscos relacionados à fragmentação excessiva da execução e observância às boas práticas adotadas pela Administração Pública.

18.17.5. Condições para subcontratação, a subcontratação deverá observar as seguintes condições: prévia autorização da Administração, vedação da subcontratação do objeto principal da contratação, responsabilidade integral da contratada pela execução, inclusive

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

quanto aos serviços subcontratados, comprovação de que a subcontratada atende às exigências de regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica, quando aplicável e vedação de subcontratação com empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.17.6. Responsabilidade da contratada, a contratada permanecerá integralmente responsável por: execução do objeto contratual, qualidade dos serviços, cumprimento de prazos, obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais e atos praticados por subcontratadas.

18.17.7. A previsão de subcontratação parcial de até 25% do objeto mostra-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e juridicamente permitida, contribuindo para a melhoria da qualidade da execução da obra, sem comprometer o controle e a responsabilidade da contratada principal, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

18.14. Garantia de Execução Contratual

18.18.1. Nos termos dos Arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser exigida da contratada a prestação de garantia de execução contratual, com o objetivo de assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas na execução da obra de construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no âmbito do Contrato de Repasse nº 979669/2025/MDASCF/CAIXA.

18.19. Garantia da proposta de preços

18.18.1. Será exigida garantia de proposta de até 1% do valor estimado da contratação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

18.20. Vedação de participação de empresas em consórcio

18.20.1. Não será permitida a participação de empresas em consórcio, tendo em vista que o objeto possui baixa complexidade técnica e é amplamente ofertado por empresas que podem executá-lo de forma individual, sem prejuízo à competitividade.

18.21. A licitante deverá apresentar comprovante de situação cadastral regular no SICAF.

19. INTEGRAM ESSE PROJETO BÁSICO, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

19.1. Apêndice I – Projetos Executivos de Engenharia;

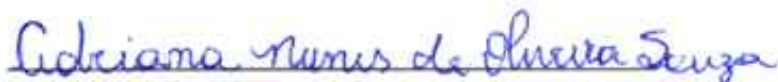
19.2. Apêndice II - Planilha Orçamentária;

19.3. Apêndice III - Cronograma Físico-Financeiro;

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

- 19.4. Apêndice IV - Memorial Descritivo;
- 19.5. Apêndice V – Planilha Levantamento de Quantidade;
- 19.6. Apêndice VI - Detalhamento do BDI;
- 19.7. Apêndice VII - ART – Anotações de Responsabilidade Técnica;
- 19.8. Apêndice VIII - Relatório Fotográfico;
- 19.9. Apêndice IX - Especificações Técnicas;
- 19.10. Apêndice X – Projetos
- 19.11. Apêndice XI – Relatório de Sondagem

Tefé/AM, 27 de fevereiro de 2026



ADRIANA NUNES DE OLIVEIRA SOUZA

Resp. Técnico – Engenheiro Civil
Engenheiro Civil
Crea nº: 37647/AM

De acordo:



ANDIEYME KENNEDY DA SILVA MOURA
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Decreto nº 014/2025 de 06/01/2025

ANDIEYME KENNEDY DA SILVA MOURA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras
Decreto nº 014 de 06 de janeiro de 2025



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO III
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
(Processo Administrativo nº XX.202X)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/202X,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO (A) PREFEITURA
MUNICIPAL DE TEFÉ E
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE TEFÉ, por intermédio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ, com sede na Avenida Juruá, s/nº – Bairro: Juruá na cidade de Tefé/AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.426.383/0001-15, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito, NICSON MARREIRA DE LIMA, doravante denominado CONTRATANTE, e o (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/0001-XX, sediado (a) no (a) XXXXXXXXXXXX, XX - XXXXXX, na cidade de XXXXX/AM, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XX.202X e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Concorrência Eletrônica nº 0xx/202X, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução da XXXXXXXXXXXX, no Município de Tefé/AM, conforme especificações técnicas constantes no Projeto Básico e seus anexos, que integram este Contrato.

1.2. A execução dos serviços observará integralmente as condições técnicas, quantidades, prazos, padrões de desempenho e demais exigências estabelecidas no Projeto Básico, no Cronograma Físico-Financeiro, no Edital da Concorrência Eletrônica nº 0XX/202X e neste Contrato.

1.3. Vinculam-se a este Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, que o integram para todos os fins de direito:

1.4. O Projeto Básico e seus anexos;

1.4.1. O Edital da Concorrência Eletrônica nº 0XX/202X e seus anexos;

1.4.2. A proposta apresentada pela CONTRATADA, incluindo eventuais lances e/ou negociações posteriores, devidamente aceita pela Administração;

1.4.3. Os demais documentos.

1.5. A execução dar-se-á sob o regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 46, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de xxx (por extenso) meses, contados a partir da data de sua assinatura, abrangendo o prazo de execução da obra, os prazos para recebimento provisório e definitivo e demais encargos contratuais e administrativos, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, exclusivamente nos casos em que o objeto contratual não tenha sido concluído dentro do período inicialmente previsto, desde que o atraso não decorra de culpa da CONTRATADA, cabendo à Administração promover, se necessário, a readequação do cronograma físico-financeiro, conforme §5º do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. O prazo de execução do serviço será de até xxx (por extenso) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Administração, conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro integrante deste Contrato.

2.4. A CONTRATADA não possui direito subjetivo à prorrogação do contrato, sendo esta uma faculdade discricionária da Administração, condicionada ao interesse público e às disposições legais e contratuais aplicáveis.

2.5. As prorrogações de prazo que não se enquadrarem na hipótese prevista na cláusula 2.2 deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo, mediante justificativa expressa da Administração, conforme previsto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual é empreitada por preço global, conforme disposto no art. 46, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e os modelos de gestão e de execução, bem como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam detalhadamente no Projeto Básico e seus anexos, que integram este contrato.

3.2. A gestão e fiscalização da execução contratual observarão as disposições constantes nos artigos 117 a 122 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser exercida por representante da Administração especialmente designado, com apoio técnico necessário.

3.3. A execução do objeto deverá obedecer fielmente às disposições do Projeto Básico, do cronograma físico-financeiro, das normas técnicas vigentes e das condições estabelecidas neste contrato.

Matriz de Riscos

3.4. Em observância ao art. 103 da Lei nº 14.133/2021, integra este contrato a matriz de riscos, que define a alocação de responsabilidades por eventos supervenientes que possam impactar o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste, nos seguintes termos:

Riscos do CONTRATANTE:

3.4.1.1. Atrasos no fornecimento de licenças e autorizações de responsabilidade da Administração Pública;

**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

3.4.1.2. Modificações unilaterais no projeto por iniciativa exclusiva da Administração;

3.4.1.3. Ocorrência de caso fortuito ou força maior imputável ao Poder Público.

Riscos da CONTRATADA:

3.4.2.1. Erros de execução dos serviços;

3.4.2.2. Ausência ou inadequação de recursos humanos e equipamentos;

3.4.2.3. Condições climáticas previsíveis.

Riscos Compartilhados:

3.4.3.1. Interferências físicas imprevistas;

3.4.3.2. Ações judiciais de terceiros que não decorrem de falha das partes;

3.4.3.3. Eventos naturais extraordinários.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PROJETOS EXECUTIVOS

4.1. O CONTRATANTE se compromete a fornecer ao CONTRATADO, antes do início da execução contratual e sempre que necessário no decorrer da obra, os projetos executivos e demais documentos técnicos complementares indispensáveis à fiel execução do objeto, conforme art. 6º, inciso XXIV, e art. 42 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. A entrega dos projetos deverá ser formalizada mediante protocolo, devendo o CONTRATADO examiná-los e, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, manifestar-se sobre eventuais omissões, inconsistências ou incompatibilidades que possam comprometer a execução contratual.

4.3. O silêncio do CONTRATADO no prazo estipulado será interpretado como plena aceitação dos documentos fornecidos, sem prejuízo da responsabilidade do CONTRATANTE quanto à integridade técnica dos projetos.

4.4. A Administração poderá, quando necessário, realizar ajustes, revisões ou complementações nos projetos executivos, com a devida formalização por meio de termo aditivo, observado o limite legal e as disposições contratuais aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação de parcelas do objeto contratado poderá ser admitida, desde que prevista no edital e previamente autorizada pela Administração, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Não será admitida a subcontratação de parcelas que tenham sido fundamentais para a qualificação técnica da contratada, salvo autorização expressa e motivada da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXX (valor por extenso), conforme proposta apresentada pelo CONTRATADO e adjudicada no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 0XX/202X, cujo objeto é a XXXXXXXXXX no Município de Tefé/AM.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, mobilização e desmobilização, bem como quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor pactuado é fixo e irrevogável durante a vigência contratual inicial, sendo os pagamentos condicionados à execução física da obra conforme as etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro e mediante atesto da fiscalização da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado de acordo com a execução física da obra, com base em medições realizadas e atestadas pela fiscalização da Administração, mediante apresentação da documentação prevista no Edital e no Projeto Básico, dentre elas:

- I – Nota Fiscal/Fatura original, devidamente atestada;
- II – Boletim de Medição assinado pelo fiscal técnico designado;
- III – Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS;
- IV – Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- V – Comprovante de regularidade fiscal junto à Receita Federal, Estadual e Municipal;
- VI – Apresentação da folha de pagamento da equipe envolvida na obra;
- VII – Comprovante de recolhimento da GFIP/SEFIP (com identificação da obra);
- VIII – Comprovação da regularidade trabalhista;
- IX – Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da execução, relativa ao período medido;
- X – Relatório fotográfico das etapas executadas;
- XI – Comprovante de cumprimento das normas de segurança do trabalho no canteiro;
- XII – Outros documentos que, porventura, sejam exigidos pela fiscalização, conforme legislação vigente.

7.2. O pagamento será realizado até o 10º (désimo) dia útil após a data de atesto da medição, conforme previsto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O não atendimento de qualquer das exigências acima poderá acarretar a suspensão do pagamento até a devida regularização, sem direito a acréscimos ou compensações por parte do CONTRATADO.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. O valor contratual será reajustado, na forma do art. 134 da Lei nº 14.133/2021, mediante aplicação do índice setorial correspondente ou outro índice definido no Projeto Básico e constante da proposta do CONTRATADO, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta, conforme estipulado no Edital.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

8.2. O reajuste visará à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, sendo vedada a aplicação de índices diferentes ou adicionais sem a devida previsão contratual e sem autorização formal da Administração.

8.3. O percentual de reajuste será apurado com base na variação acumulada do índice pactuado, respeitado o período de 12 (doze) meses.

8.4. Quando houver atraso injustificado da Administração no pagamento, será devida a atualização financeira da obrigação, nos termos do art. 141, §1º, da Lei nº 14.133/2021, com base nos seguintes critérios:

I – atualização pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE;

II – aplicação de juros legais de mora, conforme previsto no Código Civil Brasileiro;

III – contagem a partir do vencimento da obrigação até o efetivo pagamento.

7.5. A aplicação do reajuste e da atualização financeira dependerá de solicitação formal do CONTRATADO, instruída com a memória de cálculo correspondente.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este Contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto da contratação nos prazos e condições estabelecidas no Projeto Básico e no Cronograma Físico-Financeiro;

9.1.3. Notificar formalmente o CONTRATADO sobre vícios, falhas ou irregularidades, concedendo prazo razoável para correção, sem ônus à Administração;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, designando fiscal técnico (art. 117 da Lei nº 14.133/2021);

9.1.5. Comunicar ao CONTRATADO a possibilidade de emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa, conforme art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

9.1.6. Efetuar o pagamento na forma e prazos previstos neste contrato, conforme medições atestadas;

9.1.7. Aplicar sanções em caso de descumprimento contratual;

9.1.8. Abster-se de ingerência na gestão do CONTRATADO, conforme art. 11 da Lei nº 14.133/2021, tais como:

Indicação de pessoal;

Fixação de salários;

Estabelecimento de subordinação direta;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Pagamento por reembolso exclusivo de salários;

Demandas fora do escopo contratado;

Interferência na gestão da empresa contratada.

9.1.9. Comunicar ao órgão jurídico competente em caso de descumprimento;

9.1.10. Emitir decisão fundamentada sobre reclamações do CONTRATADO;

9.1.10.1. Prazo de 10 dias úteis, prorrogável por igual período, contados do protocolo do requerimento;

9.1.11. Responder pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro em até 30 dias úteis, nos termos do art. 124, §3º da Lei nº 14.133/2021;

9.1.12. Notificar os garantidores sobre apuração de descumprimentos;

9.1.13. Comunicar ao CONTRATADO alterações no Projeto Básico por iniciativa da Administração (art. 93, §2º);

9.1.14. Fornecer por escrito as informações técnicas e administrativas necessárias à execução;

9.1.15. Realizar avaliações periódicas da execução, com base em relatórios;

9.1.16. Garantir condições de segurança, saúde e higiene no canteiro, se de responsabilidade da Administração;

9.1.17. Antes da Ordem de Serviço, verificar a regularidade documental e liberar áreas;

9.1.18. Exigir, como condição para o recebimento definitivo da obra, os seguintes documentos:

Projeto "as built";

Ligações definitivas de utilidades (quando aplicável);

Laudo do Corpo de Bombeiros (se exigido);

"Habite-se" da Prefeitura, quando aplicável;

CND da obra (INSS/CEI).

9.1.19. Manter arquivamento integral dos documentos da execução contratual, inclusive projetos, laudos, medições, notificações e termos.

9.2. A Administração não se responsabiliza por obrigações assumidas pelo CONTRATADO com terceiros, nem por danos causados a terceiros por ação ou omissão do CONTRATADO ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 10.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE;
- 10.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.6. Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e de segurança do trabalho, inclusive quanto ao fornecimento de EPIs e ambiente seguro;
- 10.7. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra, devidamente identificado, com autonomia para responder pela execução do contrato;
- 10.8. Submeter à aprovação do CONTRATANTE quaisquer alterações nos métodos executivos, quando diferentes dos previstos no Projeto Básico e seus anexos;
- 10.9. Respeitar as normas ambientais e gerenciar adequadamente os resíduos da construção civil, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002;
- 10.10. Comprovar a procedência legal da matéria-prima florestal utilizada, nos termos do Decreto nº 5.975/2006 e normas correlatas;
- 10.11. Providenciar o Diário de Obra com registros diários detalhados, contendo número de trabalhadores, atividades, condições meteorológicas e andamento do cronograma;
- 10.12. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o contrato, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 10.13. Elaborar os projetos executivos compatibilizados, considerando as interferências e as exigências do Termo de Referência e memorial descritivo;
- 10.14. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento e documentação técnica, garantindo a continuidade do serviço sem perda de informações;
- 10.15. Observar o disposto no art. 48, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, quanto à vedação de contratação de parentes de agentes públicos envolvidos;
- 10.16. Apresentar os documentos de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária quando não verificados automaticamente via SICAF, até o dia 30 do mês seguinte à prestação do serviço;
- 10.17. Responder por acidentes, uso indevido de patentes e danos a bens públicos ou de terceiros, inclusive em vias públicas;
- 10.18. Cumprir as determinações da fiscalização quanto à substituição de empregados e atendimento das normas internas do CONTRATANTE;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 10.19. Garantir o cumprimento de cotas legais para pessoas com deficiência, aprendizes ou reabilitados, apresentando comprovação quando exigido;
- 10.20. Cumprir todas as exigências específicas relacionadas à proteção ao trabalho infantil, combate ao assédio e discriminação, conforme legislação vigente;
- 10.21. Responder por toda e qualquer inadimplência perante terceiros, isentando o CONTRATANTE de responsabilidade por dívidas trabalhistas, fiscais ou comerciais;
- 10.22. Promover a gestão técnica e administrativa da obra com eficiência, observando os documentos contratuais e prazos estabelecidos;
- 10.23. Fornecer acesso irrestrito à fiscalização da Administração ao local da obra e aos documentos contratuais;
- 10.24. Providenciar todas as licenças e autorizações exigíveis para execução da obra, inclusive ligações definitivas de energia, água, esgoto e demais utilidades;
- 10.25. Realizar, às suas custas, testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade, conforme as especificações técnicas.

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou da execução contratual, desde a apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou aceitação expressa.
- 11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso, conforme os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, segurança e responsabilização, previstos no art. 6º da LGPD.
- 11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos, exceto nas hipóteses previstas em lei.
- 11.4. O CONTRATADO deverá informar à Administração, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados em decorrência do presente instrumento.
- 11.5. Encerrado o tratamento dos dados pessoais, o CONTRATADO deverá eliminá-los, nos termos do art. 15 da LGPD, ressalvadas as hipóteses legais de guarda previstas no art. 16 do mesmo diploma, como para fins de cumprimento de obrigações legais, regulatórias ou contratuais, e somente enquanto não prescritas tais obrigações.
- 11.6. O CONTRATADO deverá orientar, capacitar e treinar seus empregados, prepostos, suboperadores e subcontratados quanto às obrigações legais, requisitos e boas práticas relacionadas à proteção de dados pessoais.
- 11.7. O CONTRATADO responderá solidariamente pelos atos de suboperadores e subcontratados, devendo exigir o fiel cumprimento de todos os deveres previstos nesta cláusula.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

11.8. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, realizar diligência ou auditoria para verificar o cumprimento das disposições previstas nesta cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente a todas as solicitações de comprovação formuladas.

11.9. O CONTRATADO deverá prestar ao CONTRATANTE, no prazo que lhe for fixado, quaisquer informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais, inclusive quanto à eliminação, compartilhamento, armazenamento ou qualquer operação realizada, observando o disposto na LGPD.

11.10. Os bancos de dados eventualmente formados a partir da execução contratual deverão ser armazenados em ambiente seguro, controlado e auditável, contendo registro individual rastreável das operações de tratamento realizadas, como acesso, data, horário, responsável e finalidade, conforme art. 37 da LGPD.

11.10.1. Os referidos bancos de dados deverão ser desenvolvidos em formato interoperável, de modo a permitir sua reutilização pela Administração Pública, nos termos da legislação e da LGPD.

11.11. O presente contrato poderá ser alterado quanto às suas cláusulas que versem sobre o tratamento de dados pessoais, sempre que houver orientação técnica ou recomendação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), nos termos do art. 55-J da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios firmados pelo CONTRATADO com outras entidades, nos moldes do § 1º do art. 26 da LGPD, deverão ser formalmente comunicados à ANPD, quando exigido pela legislação.

11.13. O CONTRATADO deverá comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (duas) horas, qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos dados pessoais, nos termos do art. 48 da LGPD, com a descrição do ocorrido, os dados afetados, medidas adotadas e os riscos envolvidos.

11.14. O descumprimento de qualquer obrigação contida nesta cláusula sujeitará o CONTRATADO às penalidades previstas na LGPD, neste contrato e na legislação aplicável, sem prejuízo da apuração de responsabilidade administrativa, civil e penal.

11.15. Para os fins da Lei nº 13.709/2018:

O CONTRATANTE será considerado o Controlador dos dados pessoais tratados no âmbito deste contrato, conforme inciso VI do art. 5º da LGPD;

O CONTRATADO será considerado o Operador, nos termos do inciso VII do art. 5º da LGPD, obrigando-se a cumprir as determinações do Controlador no tratamento dos dados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Será exigida a prestação de garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, e conforme regras estabelecidas no Projeto Básico e no Edital da Concorrência Eletrônica nº XX/202X, com o objetivo de assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATADO.

12.2. A garantia será prestada em percentual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo ser apresentada por uma das seguintes modalidades, à escolha do CONTRATADO:

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II – seguro garantia; ou

III – fiança bancária.

12.3. A garantia prestada será liberada ou restituída após o adimplemento total do contrato, observando-se o prazo e as condições previstos no § 2º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, ressalvada a hipótese de prorrogação de vigência da garantia, nos termos do § 4º do mesmo artigo, caso ainda pendente a obrigação garantida.

12.4. Na hipótese de inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais, a Administração poderá executar a garantia para cobrir prejuízos apurados, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsão nos arts. 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas nesta cláusula, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabíveis.

13.2. As sanções administrativas aplicáveis, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, são:

I – advertência;

II – multa, conforme estabelecido no item 13.6 e seguintes desta cláusula;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

13.3. As sanções previstas nos incisos III e IV do item anterior serão aplicadas nas hipóteses de infrações graves que comprometam a execução do contrato ou causem prejuízo ao interesse público, garantida a ampla defesa e o contraditório.

13.4. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

13.5. A aplicação de qualquer penalidade deverá ser precedida de processo administrativo regular, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, conforme o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

Multas

13.6. O CONTRATADO estará sujeito às seguintes multas, calculadas sobre o valor total do contrato:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias;

b) 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do objeto contratual;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

c) 20% (vinte por cento) pela inexecução total do contrato ou recusa injustificada em assinar ou retirar o instrumento contratual;

d) até 5% (cinco por cento) por descumprimento de obrigações acessórias previstas neste contrato.

13.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao CONTRATADO ou cobradas judicialmente, se necessário.

13.8. A aplicação das penalidades será devidamente motivada, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, com base em relatório da fiscalização e no contraditório exercido pelo CONTRATADO.

13.9. O valor das multas aplicadas não exime o CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes da infração cometida, tampouco impede a aplicação de outras penalidades previstas em lei.

13.10. A penalidade de declaração de inidoneidade somente poderá ser aplicada por autoridade máxima do órgão ou entidade contratante, nos termos do art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

13.11. O CONTRATADO poderá requerer reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, conforme prevê o art. 163 da Lei nº 14.133/2021, desde que ressarcidos os prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O CONTRATADO será o único responsável, inclusive perante terceiros, pelos danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato ou de qualquer ato, fato ou omissão culposa ou dolosa de seus empregados, prepostos ou subcontratados.

14.2. O CONTRATADO responderá, civil, administrativa e penalmente, por todas as obrigações assumidas neste contrato, bem como por infrações às normas legais ou regulamentares aplicáveis à sua execução, inclusive as de natureza ambiental, trabalhista, previdenciária e tributária, sem prejuízo das sanções administrativas previstas.

14.3. A responsabilidade civil do CONTRATADO subsistirá mesmo após o término da vigência contratual, nos limites legais e enquanto perdurarem os efeitos de seus atos ou omissões, observado o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. O CONTRATANTE se exime de qualquer responsabilidade por prejuízos causados a terceiros ou a bens públicos e privados, decorrentes de ações ou omissões do CONTRATADO, devendo este arcar com os encargos de indenização, reparação ou compensação cabíveis.

14.5. O CONTRATADO é responsável por garantir a segurança de seus trabalhadores, usuários das vias públicas, instalações e estruturas no entorno da obra, devendo adotar todas as medidas técnicas, preventivas e legais para evitar acidentes e danos.

14.6. A constatação de condutas irregulares ou ilícitas durante a execução contratual, por parte do CONTRATADO, ensejará a adoção das medidas cabíveis, nos termos da legislação em vigor, inclusive o encaminhamento aos órgãos de controle e de persecução penal.



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento XXXX deste exercício, conforme a seguinte dotação orçamentária:

1) Gestão/unidade: 00001.001 - Prefeitura Municipal de Tefé;

ORGÃO – XXXX

PROJ/ATIV – XXXXXX

ELEMENTO – XXXXXX

RECURSO – XXXXXX

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, com fundamento nas disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e subsidiariamente, conforme o disposto na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como nas normas e princípios gerais dos contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE promover a divulgação do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

em seu sítio oficial na Internet, em atenção ao disposto no art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, combinado com o art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011 e o art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tefé, Seção Judiciária do Amazonas, para dirimir quaisquer litígios oriundos da execução deste Contrato, que não puderem ser resolvidos por conciliação, conforme previsto no art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Tefé/AM, ____ de _____ de 202X.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

Esta minuta foi aprovada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de TEFÉ-AM, nos Termos da Lei de Licitação e Contratos nº 14.133/21, contendo 10 laudas.

Assessoria Jurídica

OAB nº 18.235



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

GERENCIAMENTO DE RISCO:

MATRIZ DE RISCO

ESTRUTURAÇÃO DE REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, Contrato de Repasse nº 979669/2025/MDASCF/CAIXA.

TEFÉ-AM / FEVEREIRO DE 2026



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Riscos relacionados à fase de Planejamento da Contratação e na Execução:

Esta matriz de riscos para a construção ESTRUTURAÇÃO DE REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, Contrato de Repasse nº 979669/2025/MDASCF/CAIXA visa antecipar problemas e definir responsabilidades entre contratante (Prefeitura) e contratado, focando na prevenção de atrasos, estouro de orçamento e paralisação, comuns em obras de engenharia. Ela segue as diretrizes da nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) e modelos de boas práticas.

Foi realizado estudo de gerenciamento de riscos um contrato de obras e serviços de engenharia, para identificar e mensurar possíveis riscos que possam comprometer a execução do objeto e da gestão contratual e planejar possíveis soluções para o controle dos recursos relacionado aos riscos. A **matriz de risco** orientará os trabalhos desenvolvidos para projetos contratados pela Prefeitura Municipal de Tefé.

Risco 01	Risco:		Problemas no processo de licitação	
	Probabilidade:		Muito Baixa	
	Impacto:		Alto	
	Dano (Consequência) 1:		Atraso no processo de contratação.	
	Tratamento:		Mitigar - Identificar potenciais riscos operacionais ou processuais advindos da tomada de decisão e atuar de forma a minimizar seus impactos negativos no resultado da contratação	
	Id	Ação de tratamento Preventiva		Responsável
	1	Cumprir os prazos para contratação, revisar e acompanhar as mudanças nos documentos de planejamento da contratação que influenciam no descumprimento do cronograma.		Comissão Interna de Licitação - CPL
	2	Elaborar os documentos de planejamento da contratação com estrita observância à legislação e normativos complementares.		Comissão Interna de Licitação - CPL
	Id	Ação de tratamento de Contingência		Responsável
	1	Dedicação exclusiva da equipe de planejamento para minimizar os impactos.		Comissão Interna de Licitação - CPL

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Risco 02	Risco:	Falta de clareza quanto aos serviços a serem executados	
	Probabilidade:	Média	
	Impacto:	Alto	
	Dano (Consequência) 1:	Possível interferência na qualidade do serviço entregue	
	Tratamento:	Mitigar e promover ações de contingência.	
	Id	Ação de tratamento Preventiva	Responsável
	1	Elaborar e revisar criteriosamente os documentos de planejamento da contratação de acordo com os normativos vigentes.	Comissão Interna de Licitação - CPL
	2	Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer.	Comissão Interna de Licitação - CPL
	Id	Ação de tratamento de Contingência	Responsável
	1	Esclarecer dúvidas e incoerências, conforme questionamentos que venham a surgir no processo de disputa de preço.	Comissão Interna de Licitação - CPL
	2	Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação com estrita observância à legislação e normativos complementares.	Comissão Interna de Licitação - CPL

ESTADO DO AMANONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Risco 03	Risco:		Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado
	Probabilidade:		Baixa
	Impacto:		Alto
	Dano (Consequência) 1:		Prejuízo ao erário.
	Tratamento:		Mitigar.
	Id	Ação de tratamento Preventiva	Responsável
	1	Realizar ampla pesquisa de preço obedecendo a Orientação normativa específica para tal fim	Engenharia e Comissão Interna de Licitação - CPL
	2	Considerar custos com encargos, tributos, frete e instalação quando for o caso.	Engenharia e Comissão Interna de Licitação - CPL
	3	Observar os orçamentos recebidos, excluindo aqueles com indícios de falhas.	Engenharia e Comissão Interna de Licitação - CPL
	Id	Ação de tratamento de Contingência	Responsável
	1	Revisar orçamentos recebidos.	Engenharia e Comissão Interna de Licitação - CPL
	2	Proceder com a apuração de eventuais equívocos na orçamentação e, caso não verificados os equívocos e não existirem interessados na licitação (deserta), avaliar a possibilidade de proceder à contratação direta por dispensa de licitação.	Engenharia e Comissão Interna de Licitação - CPL
	3	Observar preços de outras licitações.	Engenharia e Comissão Interna de Licitação - CPL
	4	Não adjudicação dos bens.	Prefeito

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Risco 04	Risco:		Licitação deserta ou fracassada	
	Probabilidade:		Baixa	
	Impacto:		Alto	
	Dano (Consequência) 1:		Não realizar a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do processo licitatório	
	Tratamento:		Mitigar - Identificar potenciais riscos operacionais ou processuais advindos da tomada de decisão e atuar de forma a minimizar seus impactos negativos no resultado da contratação	
	Id	Ação de tratamento Preventiva	Responsável	
	1	Cumprir os prazos para contratação, revisar e acompanhar as mudanças nos documentos de planejamento da contratação que influenciam no descumprimento do cronograma.	Comissão Interna de Licitação - CPL	
	2	Elaborar os documentos de planejamento da contratação com estrita observância à legislação e normativos complementares.	Comissão Interna de Licitação - CPL	
	Id	Ação de tratamento de Contingência	Responsável	
	1	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.	Comissão Interna de Licitação - CPL	

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Risco 05	Risco:	Impugnações ou interposição de recursos	
	Probabilidade:	Média	
	Impacto:	Muito alto	
	Dano (Consequência) 1:	Atraso no processo de contratação.	
	Dano (Consequência) 2:	Impossibilidade de contratação.	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	Ação de tratamento Preventiva	Responsável
	1	Elaborar e revisar criteriosamente os documentos de planejamento da contratação de acordo com os normativos vigentes.	Comissão Interna de Licitação - CPL
	2	Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer	Comissão Interna de Licitação - CPL
	Id	Ação de tratamento de Contingência	Responsável
	1	Esclarecer dúvidas e incoerências conforme questionamentos que venham a surgir no processo de disputa de preço.	Comissão Interna de Licitação - CPL
	2	Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação com estrita observância à legislação e normativos complementares.	Comissão Interna de Licitação - CPL

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Risco 06	Risco:		Baixa qualificação técnica da empresa fornecedora (garantia e suporte técnico)	
	Probabilidade:		Alta	
	Impacto:		Muito Alto	
	Dano (Consequência) 1:		Inobservância de termos e condições estabelecidos nos documentos do Planejamento da contratação.	
	Tratamento:		Mitigar.	
	Id	Ação de tratamento Preventiva		Responsável
	1	Capacitar servidores para que acompanhem a execução do contrato/Ata.		Comissão Interna de Licitação - CPL
	2	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados		Comissão Interna de Licitação - CPL
	Id	Ação de tratamento de Contingência		Responsável
	1	Estabelecer rotinas de controle para o efetivo cumprimento das obrigações estabelecidas no Edital e anexos.		Fiscalização Técnica de Engenharia
	2	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.		Engenharia e Comissão Interna de Licitação - CPL



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

MATRIZ DE RISCO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO OBRA DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, NO MUNICÍPIO DE TEFÉ-AM

Número	Tipo de risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação	Probabilidade	Impacto	NR (PKI)	Nível de Risco	Respostas e ações
1	AMBIENTAL	Ocorrência de chuvas, estiagem ou outros eventos climáticos anormais.	Necessidade de refazer o trabalho durante o período de estiagem. Alteração cronograma de execução. Alteração nos custos da obra. Perda de serviços a serem executados, ou manutenção executados no canteiro. Danos às instalações do canteiro de obra. Dificuldade de acesso à obra.	A. Administração deve preferencialmente programar a execução para que a emissão da ordem de serviço inicial ocorra durante o período de estiagem. A construtora deve incorporar nos seus prazos eventuais encargos com ocorrências climáticas. A construtora deve procurar concentrar esforços em períodos de estiagem, inclusive prorrogando os turnos de trabalho ou adotando novas frentes de serviço. Existência de remuneração do risco assumido pelo construtor no BDI. O contrato deve prever que o construtor apresente apólice de seguro do risco de engenharia, com validade abrangendo todo o prazo de vigência contratual com cobertura específica para ocorrências climáticas e despesas com desmatamento.	Risco compartilhado. A administração aceita a prorrogação do prazo equivalente ao número de dias de chuva no mínimo 10% acima da média histórica do local, durante o período total de execução da obra, segundo informações obtidas no sistema eletrônico do IMMET. Também são admitidas outras prorrogações, de prazo estimado para registrar os estragos causados pelas ocorrências climáticas. Chuvas em volume acima da média histórica, ou até 10% acima da média segundo informações do IMMET, não ensejam a prorrogação do prazo de execução. Independente do volume e das consequências causadas por eventos climáticos, o contrato assume integralmente qualquer dano financeiro decorrente da paralisação de equipamentos, equipes de trabalho ou dos estragos causados pelos eventos climáticos.	5	25	RISCO MÉDIO	Há necessidade de monitoração ativa e redução do risco onde possível.	



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

2	PROJETO	Valor adiantamento das requisições e parâmetros mínimos estabelecidos no projeto.	Necessidade de refazer projeto. Aumento de custos. Atraso no cronograma.	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. o) Acumular-se-á o atraso da obra por equipe de fiscalização. Contribuição de super-teoria. Estabelecimento de requisitos de habilitação do licitante adequados. Celebração de termos de adiantamento contratual, nos regimes de empreitada.	Risco do Contrato	5	5	25	RISCO MÉDIO	há necessidade de monitoração ativa e redução do risco onde possível
---	---------	---	--	--	-------------------	---	---	----	-------------	--

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

3	PROJETO	Modificações do projeto por determinação de outras entidades públicas (corpo de bombeiros, IPAM, etc.), exigidas para obtenção do licenciamento ambiental ou empenhamento ou para adaptar o projeto às estruturas existentes.	Aviso na execução do objeto contratual. Aumento ou diminuição do custo da obra. Custos adicionais associados com o refazimento dos projetos.	Celebração do aditivo contratual (adição ou supressão).	Risco do Contratante. O custo com a adequação do projeto será suportado pelo contratante.	5	5	25	RISCO MÉDIO	Controlar sem desatencamente
4	PROJETO	Alterações no projeto básico executivo inicialmente contratados, por solicitação da Contratante.	Aumento dos custos inicialmente previstos, para execução do objeto. Possibilidade ocorrência de atrasos para entrega da obra.	Elaboração dos projetos de engenharia e arquitetura apresentados pela unidade demandante. Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração da contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto.	Risco do Contratante.	2	4	8	RISCO BAIXO	Controlar seu desenvolvimento
5	PROJETO	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orientações, plantas, especificações ou memórias que compõem a contratual e que sejam relevantes.	Aumento dos custos inicialmente previstos para execução do objeto. Possibilidade ocorrência de atrasos para entrega da obra. Necessidade de correção dos Projetos de Engenharia. Possível celebração de aditivo contratual.	Aquecimento sistêmico de sua execução por equipe de fiscalização que contenha profissionais técnicos habilitados para a função. - Diferença de quantidades no orçamento em relação ao necessário para a execução do objeto. Pequenas variações da quantidade nos itens de serviços executados, em comparação com o previsto na Planilha Orçamentária, não repercutem na necessidade de Termo Aditivo, devendo tal risco ser suportado pelo contratante. Serão consideradas pequenas variações quantitativas correspondentes a este dispositivo as imprevisões de quantidades para mais ou para menos de até 10% (dez por cento) entre o item de serviço executado e o previsto na Planilha Orçamentária. Grandes variações quantitativas poderão ser objeto de termo aditivo corretivo, devendo ser corrigidos e pagos somente as quantidades que ultrapassarem os limites previstos.	Risco do contratante.	5	5	25	RISCO MÉDIO	Ha necessidade de monitoramento ativo e redução do risco onde possível

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

6	CONSTRUÇÃO	Paralisação das obras ou atraso no cronograma de execução; Aumento dos custos; Necessidade de reparos; Responsabilidade civil por danos; Responsabilidade contratual por danos; Indenizações por danos materiais ou morais a eventuais vítimas; Condições na obra; Multas, embargos e outras penalidades aplicadas por órgãos de fiscalização; Responsabilidade geral dos responsáveis técnicos.	acompanhamento da obra pelo seu responsável técnico e pela equipe de fiscalização; Contrato de seguro de engenharia com cobertura adequada; Fornecimento de EPIs adequados aos trabalhadores; Retenção de valores em garantia; Seguro de Risco de Engenharia; Exigência de Contratos de Indenização Adequados; Exigência de garantias contratuais; Aplicação de sanções.	Risco exclusivo do contratado	2	4	8	RISCO BAIXO	Controlar seu desenvolvimento
7	CONSTRUÇÃO	Ocorrência de qualquer evento que impeça o cumprimento do prazo ou que acarretem custos adicionais ao construtor.	Seguro de Risco de Engenharia; Exigência de Contratos de Indenização Adequados; Exigência de garantias contratuais; Aplicação de sanções.	Risco exclusivo do contratado	5	5	25	RISCO MÉDIO	Não necessitar de monitoramento ativo e redução do risco onde possível
8	CONSTRUÇÃO	Atraso na liberação da obra por fatores não atribuíveis ao contratado.	Cláusula contratual prevendo revisão do cronograma e/ou reconstrução do equilíbrio econômico-financeiro; Determinação da fiscalização para que a empresa se desvincule ou atue outra frente de serviço.	Risco em comum do contratante e do contratado	5	5	25	RISCO MÉDIO	Controlar seu desenvolvimento

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

9	CONSTRUÇÃO	Roubos e furtos de materiais e equipamentos na obra.	Aumento de custos de execução. Eventuais atrasos para a aquisição de novos bens. Eventuais danos às instalações do canteiro de obras ou do contrato.	Seguro contra riscos de engenharia	Risco exclusivo do contratado	1	5	5	RISCO BAIXO	Acompanhar para que não aumente
10	CONSTRUÇÃO	Atos de vandalismo, aumento de custos de de empregados ou execução. Atrasos do cronograma de trabalhos devido a causas de terceiros que causam danos às instalações. Custos com reparo ou substituição de equipamentos/máquinas. Atos de vandalismo.	Seguro de riscos de engenharia ou de responsabilidade civil. Fiscalização administrativa do cumprimento das regras trabalhistas pelo contratado.	Risco exclusivo do contratado	1	5	5	RISCO BAIXO	Controlar seu desenvolvimento	
11	CONSTRUÇÃO	Eventos cobertos pela obra ou ao regular por Seguro de andamento do cronograma. Riscos de Aumento dos custos incorridos pelo contratado. Engenharia caracterizada como força maior ou caso fortuito.	Seguro de Riscos de Engenharia com a cobertura adequada	Risco exclusivo do contratado	2	5	10	RISCO MEDIO	Controlar seu desenvolvimento	
12	CONSTRUÇÃO	Demora na mobilização inicial da empresa.	Alteração no prazo de execução do objeto. Postergação do início da obra.	Exigência de garantia contratual. Previdência de rescisão do contrato e aplicação de sanções. Realizar a adequada programação da obra. Seguro contra riscos de engenharia.	Risco exclusivo do contratado	8	5	40	RISCO ALTO	Há necessidade de monitoramento e redução do risco onde possível

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

13	CONSTRUÇÃO	Execução dos serviços com quantidade abaixo da especificada na contratação ou em desacordo com normas técnicas e legislações vigentes.	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra. Atrasos para conclusão da obra decorrentes da necessidade de refazer os serviços.	Fiscalizar continuamente a execução dos serviços, realizando visitas in loco. Prever, dentre as cláusulas do termo de referência, sanções que contemplem esta situação.	Risco exclusivo do contratado	5	5	25	RISCO MÉDIO	Ha necessidade de monitoração ativa e redução do risco (onde possível)
14	LEGAL	Atrasos assintótica do contrato, ou na entrega das garantias contratuais.	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega da obra.	Prever, dentre as cláusulas do termo de referência, sanções que contemplem esta situação. Observar o prazo de validade da proposta apresentada na fase de licitação e enviar o contrato para assinatura dentro do prazo de vigência da proposta. Aplicar as sanções previstas na contratação.	Risco do Contratado	5	6	26	RISCO MÉDIO	Controlar seu desenvolvimento
15	LEGAL	Alteração da legislação, e normas alterem os encargos ou obrigações ao contratado	Aumento dos custos da obra.	Recomposição do Equilíbrio Econômico- Financeiro.	Risco compartilhado entre o contratado e o contratante. Contratante poderá adiar o contrato, reconhecendo o seu equilíbrio econômico-financeiro, se realizar carterizado que se trata de fato do 5 princípio, incluindo caso em que ocorra o desequilíbrio econômico em desfavor da Administração	5	5	25	RISCO MÉDIO	Ha necessidade de monitoração ativa e redução do risco onde possível



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tefé
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº xx/202X

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra firmado:

- 1) Declara, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 2) Declara que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 3) Declara não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4) Declara, de forma expressa, que seu(s) sócio(s) não possui(em) condenação, com trânsito em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pelos crimes tipificados nos Arts. 29 e 32 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.
- 5) Declara que, recebeu o edital e todos seus anexos.
- 9) Declara que, tomou pleno conhecimento de todas as informações, particularidades e condições necessárias ao cumprimento das obrigações relativas ao objeto da licitação, assumindo integral responsabilidade por esse entendimento, não podendo alegá-lo futuramente para fins de questionamentos que impliquem revisões técnicas ou financeiras perante este órgão.

Local e Data Assinatura eletrônica do
Responsável pela Empresa(Nome
Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA

I - IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome Fantasia:				
Razão Social:				
CNPJ:				
Optante pelo Simples (Sim/Não):				
Endereço:	Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP.:
Telefone: () 9XXXX-XXXX				
Conta Bancária:	Banco:	Agência:		
Representante legal:				
RG e Emissor:	CPF:			
Nacionalidade:	Estado civil:			

II - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OFERTADO

Item	Descrição
I	Objeto XXXXXXXXX
A - PREÇO GLOBAL: R\$	
(	
)B - LEIS SOCIAIS (LS): %	
(	
C - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI): % ()	

III - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 120 (cento e vinte) dias.

cidade/UF, / / .

RAZÃO SOCIAL
Representante Legal
Identificação/Assinatura
eletrônica

Responsável Técnico
CREA
Identificação/Assinatura
eletrônica



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VI

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

DECLARO PARA COMPROVAÇÃO PERANTE A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ, QUE O **SR. XXXXX – CPF: XXX.XXX.XXX-XX, Engº Civil CREA: XXXXX** RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA **XXXXXXXXXX, CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX.**

Primeiro, PARTICIPOU DA VISITA TÉCNICA a PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ, onde tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços.

Segundo, declarou-se satisfeito por este evento de reconhecimento prévio do projeto, não sendo necessárias quaisquer informações adicionais para conclusão do planejamento e realização da obra **xxxxxxx**, que é o objeto da Licitação **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/202X** em atendimento a exigência expressa contida no edital e no projeto básico.

TEFÉ, AM. xx de xxxx de 202x

NOME

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Decreto nº XXX

NOME

CREA: XXXXXXXXX
Representante Técnico da Empresa

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tefé
Ref.: Concorrência Eletrônica nº XXX/202X

A empresa [razão social], pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº [colocar CNPJ] com sede na [Endereço completo com CEP], por intermédio de seu [sócio/procurador/representante] infra-assinado, para os fins de cumprimento do exigido pelo Edital do processo licitatório supra referido, **DECLARA**, em conformidade com o disposto na Lei Complementar n. 123/06, alterada pela LC 147/15, que dispõe sobre o tratamento diferenciado concedido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nas licitações de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, na presente data é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

[Cidade/UF], [dia] de [mês] de 202X.

RAZÃO SOCIAL

Assinatura eletrônica do Representante Legal



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tefé

Ref.: Concorrência Eletrônica nº XXX/202X

[nome completo], portador (a) do R.G nº [colocar RG] e C.P.F nº [colocar CPF], como representante devidamente constituído da [razão social], pessoa jurídica de direito privado, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº [colocar CNPJ], com sede na [endereço completo com CEP] doravante denominada "Licitante", para fins de cumprimento das exigências do item [completar item] do Edital do processo licitatório em referência, **DECLARA**, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela [razão social], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Concorrência Eletrônica nº [XXX/202X], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Concorrência Pública nº [XXX/202X], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Concorrência Pública nº [XXX/202X] quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Concorrência Eletrônica nº [XXX/202X] antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Tefé ou da [Órgão Gerenciador] antes da abertura oficial das propostas; e

(f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

[Cidade/UF], [dia] de [mês] de 202X.

RAZÃO SOCIAL

Assinatura eletrônica do Representante Legal



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA PROPOSTA DE
PREÇOS E DE HABILITAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tefé
Ref.: Concorrência Pública nº XXX/202X

A empresa [razão social], pessoa jurídica de direito privado, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº [colocar CNPJ], com sede na [endereço completo com CEP] por intermédio de seu representante legal infra-assinado, para cumprimento das exigências do Edital do processo licitatório em referência e ao disposto no inciso I do artigo 63 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, **DECLARA**, que atende os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Concorrência Pública em epígrafe e seus anexos, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

[Cidade/UF], [dia] de [mês] de 202X.

RAZÃO SOCIAL

Nome

Assinatura eletrônica do Representante Legal



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO X

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tefé
Ref.: Concorrência de Eletrônica nº XXX/202X

A empresa [razão social], pessoa jurídica de direito privado, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº [colocar CNPJ], com sede na [endereço completo com CEP] por intermédio de seu representante legal infra-assinado, para cumprimento das exigências do Edital do processo licitatório em referência, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme o disposto no inciso V, do artigo 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, em condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

[Cidade/UF], [dia] de [mês] de 202X.

RAZÃO SOCIAL

Nome

Assinatura eletrônica do Representante Legal



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO XII
**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E AUTENTICIDADE
DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS**

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tefé
Ref.: Concorrência Eletrônica nº XXX/202X

A empresa [razão social], pessoa jurídica de direito privado, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº [colocar CNPJ], com sede na [endereço completo com CEP] por intermédio de seu representante legal infra-assinado, para cumprimento das exigências do Edital do processo licitatório em referência, **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações e os documentos apresentados a esta Comissão Municipal de Contratações Públicas do Poder Executivo para participação junto ao **Concorrência Eletrônica nº XXX/202X** são verdadeiros e autênticos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

[Cidade/UF], [dia] de [mês] de 202X.

RAZÃO SOCIAL

Nome

Assinatura eletrônica do Representante Legal



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tefé
Ref.: Concorrência Eletrônica nº XXX/202X

A empresa [razão social], pessoa jurídica de direito privado, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº [colocar CNPJ], com sede na [endereço completo com CEP] por intermédio de seu representante legal infra-assinado, para cumprimento das exigências do Edital do processo licitatório em referência, **DECLARA**, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração Pública, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

[Cidade/UF], [dia] de [mês] de 202X.

Assinatura do Representante Legal